



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA)**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**



**CRISTIANA FERREIRA NEPOMUCENO PENA**

**UM ESTUDO SOBRE O PROGRAMA “MARIANA D’ELAS” COMO POLÍTICA DE  
INCLUSÃO PRODUTIVA EM MARIANA / MINAS GÉRIAS**

MARIANA

2026

**CRISTIANA FERREIRA NEPOMUCENO PENA**

**UM ESTUDO SOBRE O PROGRAMA “MARIANA D’ELAS” COMO POLÍTICA DE  
INCLUSÃO PRODUTIVA EM MARIANA / MINAS GERIAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Serviço Social do Departamento de Serviço  
Social, da Universidade Federal de Ouro Preto  
(UFOP), como requisito para a obtenção do título de  
bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Dra. Adriana de Andrade Mesquita

MARIANA

2026

## SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

P397e Pena, Cristiana Ferreira Nepomuceno.

Um estudo sobre o programa "Mariana D'Elas" como política de inclusão produtiva em Mariana/Minas Gerais. [manuscrito] / Cristiana Ferreira Nepomuceno Pena. - 2026.

55 f.: il.: color., gráf., tab., mapa.

Orientadora: Profa. Dra. ADRIANA DE ANDRADE MESQUITA.

Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Assistência Social - Mariana (MG). 2. Política pública - Mariana (MG). 3. Mariana (MG). I. MESQUITA, ADRIANA DE ANDRADE. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 364.65-055.2(815.1)

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa - Bibliotecário CRB6 1407



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL



## FOLHA DE APROVAÇÃO

**Cristiana Ferreira Nepomuceno Pena**

**Um estudo sobre o Programa Mariana D'Elas como política de inclusão produtiva em Mariana - Minas Gerais**

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social

Aprovada em 21 de julho de 2026.

### Membros da banca

Dra. Adriana de Andrade Mesquita - Orientadora (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP)  
Dra. Alessandra Ribeiro de Souza (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP)  
Dr. Roberto Coelho do Carmo (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP)

Adriana de Andrade Mesquita, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 05/10/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Andrade Mesquita, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 05/10/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1207342** e o código CRC **826E8510**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012821/2026-23

SEI nº 1207342

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3558-2275 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, autor da minha vida e sustentação da minha fé, por me proporcionar essa conquista. Se hoje estou aqui é porque a mão Dele me sustentou quando eu pensei que não conseguiria continuar.

À minha família, que é a minha base. Ao meu filho, que sempre me apoiou e é a minha maior inspiração. Ele me lembra todos os dias o porquê de não desistir. Ao meu marido, que sempre soube da mulher que tem ao lado: forte, determinada e cheia de fé.

À Aureliana, ex companheira de serviço, que me impulsionou a voltar a estudar, acreditou em mim, e me apoiou na minha inscrição no ENEM e em todo o processo de ingresso à universidade. Quando eu achava que a minha vez já tinha passado, ela me fez acreditar que ainda havia tempo.

Às minhas companheiras de faculdade, que sempre me ajudaram nas minhas dificuldades e caminharam comigo em todos os momentos.

Aos meus amigos, que sempre acreditaram em mim, que me trouxeram ideias, força e incentivo, mesmo quando o mundo não acreditava.

Aos meus colegas de trabalho, que estão comigo e os que passaram por mim, porque em cada lugar por onde passei, deixei um pouco de mim e trouxe um pouco de cada um deles, contribuindo para a minha formação pessoal e profissional.

À minha supervisora acadêmica e orientadora de TCC, por ter aceitado me orientar nesse processo; pela paciência, apoio e orientação ao longo dessa caminhada.

À minha supervisora de campo de estágio.

A toda a equipe do setor Mariana D'Elas.

Aos estagiários e profissionais da Secretaria de Assistência Social, que me acolheram e me proporcionaram experiências inesquecíveis durante o estágio.

À Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), por me acolher e me proporcionar essa oportunidade de crescimento, aprendizado e transformação.

A todos os professores e a todos que fizeram parte da minha vida acadêmica.

A todas as pessoas que me enviaram energias positivas, me mantendo de pé e, também a todas as pessoas que me enviaram energias negativas, que me impulsionaram a ir além e provar que sou capaz.

## RESUMO

Este trabalho tem como tema a análise do Programa Mariana D'Elas, programa de transferência de renda de Mariana, Minas Gerais, que surgiu a partir do Programa de Garantia de Renda Mínima – Inclusão Produtiva da Mulher. O objetivo geral do presente trabalho é realizar um estudo do Programa Mariana D'Elas, do município de Mariana, Minas Gerais. A metodologia aplicada neste trabalho constitui uma pesquisa bibliográfica baseada na consulta de livros, artigos, textos acadêmicos e legislação específica, impressos ou extraídos de sites da internet. O Programa Mariana D'Elas foi criado em 2025, trazendo mudanças ao programa anterior: a possibilidade de acesso às mulheres trans, concedendo-lhes condições dignas de vida e de trabalho, assim como as mulheres cisgênero. Em suma, considerando a importância do Programa Mariana D'Elas como política de assistência social voltada para proporcionar dignidade às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tal programa é mais uma política de assistência social com a finalidade principal de minimizar a situação de pobreza e mulheres vivenciadas pelas mulheres que fazem parte do Programa.

**Palavras-chave:** Política de Assistência Social. Programa de Transferência de Renda. Programa Mariana D'Elas.

## ABSTRACT

This study focuses on analyzing the “Mariana D’Elas” Program—a cash transfer initiative in Mariana, Minas Gerais—which evolved from the Minimum Income Guarantee – Women’s Productive Inclusion Program. The general objective of this work is to examine the “Mariana D’Elas” Program in the municipality of Mariana, Minas Gerais. The methodology employed consists of a literature review based on books, articles, academic texts, and relevant legislation, whether in print or sourced from the internet. The “Mariana D’Elas” Program was established in 2025, introducing changes to the previous program by extending access to trans women, thereby providing them with dignified living and working conditions—just as is afforded to cisgender women. In summary, given the importance of the “Mariana D’Elas” Program as a social assistance policy aimed at ensuring dignity for women facing socioeconomic vulnerability, it stands as a social assistance measure primarily designed to alleviate the poverty experienced by the women participating in the program.

**Keywords:** Social Assistance Policy. Income Transfer Program. Mariana D’Elas Program.

## LISTA DE FIGURAS

|                                                                                       |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Figura 1: Município de Mariana .....</b>                                           | <b>25</b> |
| <b>Figura 2: Rede socioassistencial de Mariana.....</b>                               | <b>28</b> |
| <b>Figura 3: Sexo das pessoas cadastradas .....</b>                                   | <b>29</b> |
| <b>Figura 4: Sexo do responsável familiar .....</b>                                   | <b>29</b> |
| <b>Figura 5: Identidade de gênero das pessoas cadastradas no GESUAS Mariana .....</b> | <b>30</b> |
| <b>Figura 6: Cor/raça das pessoas cadastradas no GESUAS Mariana.....</b>              | <b>30</b> |
| <b>Figura 7: Percentual de mulheres chefes de família (2012-2024) .....</b>           | <b>33</b> |
| <b>Figura 8: Gênero das beneficiárias.....</b>                                        | <b>42</b> |
| <b>Figura 9: Faixa etária, estado Civil, escolaridade .....</b>                       | <b>42</b> |
| <b>Figura 10: Cor/Raça .....</b>                                                      | <b>43</b> |
| <b>Figura 11: Quantidade de filhos .....</b>                                          | <b>43</b> |
| <b>Figura 12: Local e tipo de moradia .....</b>                                       | <b>44</b> |
| <b>Figura 14: Violência doméstica.....</b>                                            | <b>45</b> |

## SUMÁRIO

|                                                                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                                                       | <b>10</b> |
| <b>1 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: TRAJETÓRIA HISTÓRICA E CARACTERIZAÇÃO.....</b> | <b>12</b> |
| <b>2 PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA SOB O CAPITALISMO .....</b>                          | <b>18</b> |
| 2.1 Caracterização do capitalismo contemporâneo no Brasil.....                                | 18        |
| 2.2 Os programas de transferência de renda no Brasil .....                                    | 20        |
| <b>3 PERFIL DO PROGRAMA MARIANA D'ELAS .....</b>                                              | <b>25</b> |
| 3.1 Breve caracterização do município de Mariana.....                                         | 25        |
| 3.2 A Política de Assistência Social em Mariana.....                                          | 26        |
| 3.3 Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher.....                  | 31        |
| 3.4 Programa Mariana D'Elas.....                                                              | 36        |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                              | <b>47</b> |
| <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>                                                       | <b>49</b> |

## INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como tema de estudo a análise do programa de transferência de renda do município de Mariana, Minas Gerais, chamado de Programa Mariana d'Elas, que constitui uma reformulação do Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva do município.

O meu interesse pelo tema surgiu através da experiência vivida no campo de estágio. A partir da análise institucional realizada por meio das anotações no meu diário de campo, do acompanhamento dos atendimentos supervisionados, das visitas domiciliares, bem como da aproximação com o *software* de gestão para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS (GESUAS) e planilhas, dos contatos com as beneficiárias e da atuação profissional crítica e comprometida da minha supervisora de campo, foi possível compreender, de perto as particularidades do Programa de Inclusão Produtiva no município de Mariana.

Essa vivência no setor me despertou e me proporcionou um interesse maior sobre o programa Mariana D'Elas. Essa aproximação da profissão trouxe na prática um olhar mais sensível crítico e reflexivo sobre o perfil e demanda das beneficiárias, considerando a vulnerabilidade e as dificuldades que essas mulheres enfrentam no cotidiano. Seja criando filhos sozinhas, com dificuldades para conseguir trabalho, falta de rede de apoio, baixa escolaridade ou enfrentando preconceitos.

Assim, a proposta do programa foi essencial na escolha do meu projeto, pois a hipótese que a realidade dessas mulheres pode ser transformada a partir de oportunidades, capacitação, autonomia, respeito, acesso a direitos básicos e superação da desigualdade.

Os programas de transferência de renda, segundo Macedo *et al* (2017), são parte integrante de políticas sociais destinadas à população mais pobre, com o intuito de promover igualdade de oportunidades e desenvolvimento social e econômico. Silva (2024) ressalta que tais programas se destinam a proporcionar um complemento monetário sem necessidade de contribuição prévia, voltado para famílias consideradas pobres, a partir de parâmetros de renda *per capita* dos membros da família.

Nesse sentido, o Programa Mariana D'Elas foi criado por meio da lei municipal nº3.873/2025 e é definido em seu artigo 8º como “[...] um instrumento de atuação da política pública de combate às causas da pobreza, tendo por alvo as famílias referidas por mulheres e mulheres que se identificam como transexuais e travestis visando acudir às suas necessidades imediatas [...]” (Mariana, 2025a).

O Programa Mariana D’Elas foi formulado a partir do Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher residente em Mariana, instituído mediante a Lei nº 2.737/2013 e que conforme o artigo 1º (com redação dada pela Lei nº 3.249/2018), tem como objetivo:

[...] oferecer apoio institucional às unidades familiares chefiadas por mulheres em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho, auxílio econômico para erradicação da pobreza e a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável. (Mariana, 2018a, p.2)

Em 2018, o Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher, de Mariana, foi reformulado, em consequência dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, da empresa mineradora Samarco, em 2015. Assim partimos das seguintes questões norteadoras: Qual inovação o Programa Mariana D’Elas trouxe, em relação ao Programa Inclusão Produtiva da Mulher? De que forma essas mudanças representam um avanço no que se refere a condições dignas de vida e de trabalho das mulheres beneficiárias? Tem-se como hipótese que, em se tratando de uma política social destinada a mulheres provedoras de baixa renda, o Programa Mariana D’Elas não pode deixar de garantir a elas condições dignas de vida e de trabalho.

Assim, temos como objetivo central, realizar um estudo do Programa Mariana D’Elas, do município de Mariana, Minas Gerais. E, objetivos específicos: abordar a trajetória histórica e a caracterização da política de Assistência Social no Brasil; dissertar sobre os programas de transferência de renda; identificar as mudanças trazidas pelo Programa Mariana D’Elas.

A escolha do tema é justificada pelo fato de abordar um Programa recente e que, assim não tem sido amplamente discutido por meio da literatura acadêmica. Desta forma, o presente trabalho busca caracterizar e analisar de forma crítica tal Programa, buscando assim enriquecer a discussão acerca da eficácia dos programas de transferência de renda.

Além disso, o tema escolhido é de fundamental relevância na atualidade, em que se verifica a inserção cada vez maior das mulheres no mercado de trabalho e a formulação de políticas sociais voltadas para as mulheres trabalhadoras, chefes de família. Ao longo da história, o papel da mulher foi relegado ao cuidado do lar e dos filhos, enquanto o homem era o provedor da família. Nesse contexto, predominava o modelo nuclear de família, aquele baseado na figura do pai como provedor e autoridade e da mulher como responsável pelo cuidado da casa, filhos, marido. Apesar desse modelo ainda ser hegemônico na sociedade brasileira, novos arranjos familiares crescem, incluindo aqueles que são providos, sustentados por mulheres.

A metodologia aplicada neste trabalho consiste em uma pesquisa bibliográfica com base na consulta de livros, artigos, textos acadêmicos e legislação específica, impressos ou extraídos de *sites* da internet. Conforme Gil (2019), a pesquisa bibliográfica é fundamental, pois permite ao pesquisador coletar informações muitas vezes dispersas pelo espaço. No entanto, Pádua (2019) chama a atenção para o fato de que o pesquisador deve ter cautela ao trabalhar com material bibliográfico, para que suas conclusões não constituam mero resumo desse material.

Essa pesquisa bibliográfica é de natureza qualitativa. De acordo com Minayo (2001), a abordagem qualitativa tem por objeto principal lidar com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Desta forma, tal abordagem visa o conjunto de valores, aspirações, atitudes, correspondendo a um espaço mais profundo das relações, dos fenômenos e dos processos, os quais não podem ser simplesmente submetidos à quantificação.

Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística apreendem dos fenômenos apenas a região "visível, ecológica, morfológica e concreta", a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas. (Minayo, 2001, p.22).

Este trabalho é estruturado da seguinte forma: primeiramente é realizada uma abordagem da política de Assistência Social no Brasil; em seguida, trata-se dos programas de transferência de renda; e, por fim, analisa-se o Programa Mariana D'Elas, com a finalidade de identificar mudanças em relação ao Programa de Inclusão Produtiva da Mulher.

## **1 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: TRAJETÓRIA HISTÓRICA E CARACTERIZAÇÃO**

Conforme Santos, Côrtes e Margarites (2022), no Brasil, durante muitos anos, as ações de caridade e filantropia (cuidado dos órfãos, doentes, entre outros necessitados) ficava sob a responsabilidade individual de entidades privadas, como as ordens terceiras ou santas casas de misericórdia, ligadas à Igreja Católica.

Ainda de acordo com Santos, Côrtes e Margarites (2022), não obstante com o processo de separação entre Estado e Igreja, com a implantação do regime republicano no Brasil, a assistência social permaneceu objeto da responsabilidade de entidades privadas, ainda associadas à Igreja. Mas, a partir da década de 1930, o governo federal passou a estabelecer critérios para selecionar quais entidades de assistência social poderiam investimentos financeiros ou isenções fiscais.

Segundo Boscari e Silva (2015), a primeira regulamentação de um campo de práticas sociais identificadas como pertencente ao âmbito da Assistência Social, foi regulamentada no Brasil em 1938 pelo Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), órgão de cooperação do então Ministério da Educação e Saúde. Tal órgão consolidou “[...] a estruturação de um serviço social nacional que organizaria e regularia as obras sociais mantidas pelos governos e entidades privadas [...]” (Santos; Côrtes; Margarites, 2022, p. 253)

A criação do CNSS marca o momento a partir do qual, conforme Boscari e Silva (2015), se estreitam relações entre Estado e elites, conferindo à assistência social um caráter laico, não apenas como prática religiosa, sob a tutela do Estado, configurando uma relação de submissão dos pobres aos ricos e não a igualdade de direitos.

No início dos anos de 1940, surgiu a primeira instituição de assistência social, na instância federal: a Legião Brasileira de Assistência (LBA). A LBA tinha o objetivo de prestar auxílios às famílias dos pracinhas (soldados) brasileiros que partiram para a Itália, durante a Segunda Guerra Mundial. Com o final do conflito, a LBA se destinou à assistência à maternidade e à infância “[...] caracterizada por ações paternalistas e de prestação de auxílios emergenciais e paliativos à miséria [...]” (Boscari e Silva, 2015, p.108).

Entre as décadas de 1950 até 1988, não houve, de acordo com Santos, Côrtes e Margarites (2022), alterações importantes na configuração da assistência social, pois a concepção predominante de assistência social era fundamentada na justificativa de ação caridosa ofertada aos necessitados.

Mas, nos anos de 1980, a burocracia previdenciária, que defendia a separação das áreas de previdência social e assistência, então superpostas, foi responsável por apresentar à Assembleia Nacional Constituinte, a proposta de desvinculação da assistência social da previdência e o direito universal dos cidadãos considerados necessitados. Essa proposta foi incorporada pela Constituição Federal de 1988.

Somente a partir da promulgação dessa Constituição é que a assistência social adquiriu, segundo Boscari e Silva (2015), o status de política social que, juntamente com as políticas de saúde e de previdência social, compõem o sistema de seguridade social<sup>1</sup>. A definição e os objetivos da assistência social estão previstos no artigo 203 e seus respectivos incisos:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

---

<sup>1</sup> Conjunto de políticas públicas destinadas a garantir proteção social a toda a população. Busca garantir os direitos básicos como saúde, assistência social e previdência social, tendo por princípios a dignidade humana, a solidariedade e a justiça social. (IPEA, 2025, n.p.)

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (Brasil, 1988)

Verifica-se, então que assistência social busca garantir direitos relacionados às necessidades básicas a quem dela necessitar, no caso pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como de suas famílias.

Para Boscari e Silva (2015), a Constituição de 1988 é a referência que fundamenta a construção de uma nova matriz para a política de assistência social no Brasil. A assistência social consolidada a partir da Constituição Federal de 1988 representou, de acordo com Souza Filho (2014) uma conquista dos direitos sociais, no que se relaciona à união desses direitos: saúde, previdência e assistência, tendo por objetivo a proteção de todos, cada qual em sua área de atuação e, no conjunto todos são protegidos. Constitui-se, assim, a essência do princípio constitucional universalista.

Mas, sob a atual configuração do sistema capitalista, assistência social se torna focalizada, a exemplo dos programas de transferência de renda. Para maior compreensão do caráter focal da política brasileira de assistência social, faz-se necessária uma abordagem ainda que breve do capitalismo contemporâneo. Incluída no sistema de seguridade social, essa política foi regulamentada em 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que, em seu artigo 1º prevê tal assistência como:

[...] direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (Brasil, 1993)

E, em seu artigo 4º e respectivos incisos, a LOAS estabelece para a assistência social os seguintes princípios:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (Brasil, 1993)

Desta forma, a LOAS instituiu de forma definitiva, segundo Quinonero *et al* (2013), a assistência social como um direito social não contributivo, definindo princípios e garantindo a proteção social por meio de programas, projetos, benefícios e serviços que seriam detalhados na Norma Operacionais Básica do Sistema Único da Assistência Social, editadas em 1997 e 1998.

De acordo com Junqueira e Castro (2002), tais normas constituem portarias do Ministério da Saúde, com o objetivo de orientar a transferência de recursos financeiros; auxiliar na definição dos papéis dos gestores federal, estaduais e municipais; e ainda disciplinar a organização da gestão.

No que se refere especificamente à NOB/AS de 1997, esta é de fundamental importância para a política de assistência social, pois consistiu em um marco da descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando, segundo Boscari e Silva (2015), o âmbito das competências dos governos federal, estaduais e municipais na gestão da política social, sem delimitá-las.

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004 e da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), em 2005, implantou-se, de acordo com Quinonero *et al* (2013), o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Esse sistema, cuja gestão é descentralizada e participativa, consiste “[...] na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais [...]” (Brasil, 2005, p. 39)

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é caracterizada pela valorização do atendimento às necessidades sociais, em detrimento das exigências de rentabilidade econômica; universalização dos direitos sociais; respeito à autonomia e dignidade do cidadão, garantindo-lhe benefícios e serviços de qualidade; igualdade de direitos ao atendimento e “[...] divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão” (Brasil, 2005, p. 32).

Deste modo, o SUAS caracteriza-se pela gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas governamentais (União, Estados e municípios), com clara definição das competências técnicas e políticas dessas esferas “[...] com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação” (Brasil, 2005, p. 39).

Para Boscari e Silva (2015), o SUAS constitui uma estratégia de criação de um sistema de proteção social destinado: a reforçar a primazia da responsabilidade estatal e da justiça

social; romper com o clientelismo<sup>2</sup>; garantir direitos e democratizar a participação da sociedade no exercício do controle social. A assistência social, então, deve garantir: “[...] a segurança e proteção social, pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.” (Boscari e Silva, 2015, p.119)

Segundo Nascimento *et al* (2013), a proteção social no âmbito do SUAS apresenta duas formas: a proteção social básica e a proteção social especializada (de média e de alta complexidade). A proteção social básica tem por objetivos a inserção dos grupos em situação de vulnerabilidade social nas políticas de assistência social, na comunidade e no mercado de trabalho “[...] atuando, também, na prevenção das situações de risco social [...].” (Rio Grande do Sul, 2022, p. 5).

A proteção social básica é realizada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a proteção social especial é realizada pelos Centros Especializados de Assistência Social (CREAS). O CRAS constitui uma unidade de proteção social básica do SUAS que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e também da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS desempenha as funções de gestão de proteção básica em seu território e também de oferta (obrigatória) do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), além de outros serviços<sup>3</sup>.

A função de gestão territorial de proteção básica expressa o princípio de descentralização do SUAS e tem por finalidade promover a atuação preventiva; ofertar serviços próximos do local de moradia das famílias em vulnerabilidade social; racionalizar as ofertas e tornar o CRAS “[...] uma referência para a população local e para os serviços setoriais.” (Brasil, 2009, p. 20).

Quanto ao PAIF, que tem por objetivo fortalecer a convivência familiar e comunitária “[...] somente pode ser ofertado pelo poder público, por meio da equipe de referência do CRAS.” (Brasil, 2009, p.32).

Por sua vez, a proteção social especial tem por objetivo o acompanhamento de indivíduos em situação de alta vulnerabilidade social, como abandono; usuários de drogas; moradores de rua; abuso sexual; entre outros problemas. Nessa perspectiva, esse tipo de proteção especial “[...] apresenta uma dimensão mais complexa, em razão das fragilidades dos

---

<sup>2</sup> Relações entre os detentores do poder e a população amistosas e benéficas para ambos os lados, ou seja, relações pautadas por trocas, a exemplo de ofertas de cargos públicos em troca de apoio político. (Demétrio, 2021, n.p.)

<sup>3</sup> Além do PAIF, outros serviços socioassistenciais de proteção básica podem ser implementados no CRAS, mas, para isso, são necessários espaço físico, equipamentos e recursos humanos compatíveis. (Brasil, 2009, p.19)

vínculos familiares e comunitários que acompanha, que exigem um acompanhamento a longo prazo e mediante atenção mais personalizada [...]” (Rio Grande do Sul, 2022, p.6)

Entre as instituições da proteção social especial, destacamos o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. O CREAS, por sua vez, é uma unidade pública da política de assistência social onde são atendidas famílias em situação de risco social ou que sofreram violação em seus direitos, como violência física, sexual e psicológica; afastamento do convívio familiar em virtude da aplicação de medida de proteção; abandono; situação de rua; trabalho infantil e discriminação sexual ou racial. Tal unidade tem por obrigação ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Também pode ofertar outros serviços<sup>4</sup>.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no Creas também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária. (Brasil, 2019, n.p.)

Verifica-se, por meio da trajetória histórica da assistência social no Brasil que, não obstante representar uma conquista dos direitos sociais, tal assistência é ainda marcada por políticas focais que buscam atenuar e não erradicar a pobreza.

---

<sup>4</sup> Como a Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias e o serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. (Brasil, 2019, n.p.)

## **2 PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA SOB O CAPITALISMO**

Para maior compreensão dos programas de transferência de renda sob o capitalismo, faz-se necessária primeiramente uma abordagem acerca da configuração atual do sistema capitalista, também denominada capitalismo contemporâneo. Sendo assim, num primeiro momento iremos realizar uma caracterização do capitalismo na sociedade contemporânea e, em seguida, faremos uma caracterização dos programas de transferência de renda no Brasil.

### **2.1 Caracterização do capitalismo contemporâneo no Brasil**

De acordo com Netto e Braz (2017), o sistema capitalista na contemporaneidade é marcado pelo fortalecimento do neoliberalismo ou ideologia neoliberal, caracterizada pela defesa do rompimento das barreiras econômicas para garantir a livre circulação de mercadorias entre países e também da redução do papel do Estado na economia e nas políticas de assistência social.

Essa nova configuração do capitalismo, segundo Netto e Braz (2017), busca erradicar toda a forma de controle ou regulamentação do capital, deixando-o livre para avançar. Para isso, o sistema capitalista reestruturou seu processo de produção. Tal reestruturação se expressa pelo deslocamento de unidades de produção para países periféricos, marcados pela exploração do trabalhador, desterritorialização da produção e pela incorporação de avanços tecnológicos, como a microeletrônica no processo produtivo que, de acordo com Netto e Braz (2017), exige capacidade técnica e intelectual, além de experiência, gerando a divisão entre trabalhadores qualificados e trabalhadores precarizados.

Segundo Araújo e Moraes (2017), enquanto os trabalhadores qualificados são estáveis, embora não estejam isentos da ameaça do desemprego, e constituem o núcleo da força de trabalho, os trabalhadores precarizados geralmente são terceirizados ou temporários, subcontratados com baixos salários.

A precarização do trabalho é gerada pelo desejo por parte das empresas de maximizar seus lucros, a partir do aumento da produtividade e da força de trabalho, ao passo em que se reduz a carga de direitos trabalhistas e o número de empregos para que haja mais pessoas à procura de trabalho e obrigados a aceitar condições precárias de contratação.

O conceito de precarização estrutural do trabalho [...] indica que o emprego precário é produto das transformações promovidas pelo modelo de acumulação flexível, e que decorre da atribuição de *status* de empregos socialmente reconhecidos a trabalhos marginalizados, desamparados quanto a benefícios de toda sorte. O emprego precarizado, por esse viés, caracteriza-se, sobretudo, pela instabilidade, desproteção legislativa e flexibilização contratual. (Araújo; Morais, 2017, n.p.)

Além da precarização do trabalho, a reestruturação produtiva contribuiu, segundo Nunes (2012), para o aumento do desemprego, da pobreza e das desigualdades sociais. Nessa perspectiva, tal reestruturação estabelece novas relações de exclusão para as classes menos favorecidas, pois, as pessoas que, até recentemente, possuíam pleno acesso aos bens e serviços necessários à sua subsistência e manutenção de sua força de trabalho em um padrão digno de vida, como consequência da perda de emprego e da redução da proteção social, deixaram de usufruir costumeiramente de tais bens e serviços.

Saíram de uma condição de incluído para excluído das relações econômicas e de um conjunto de direitos sociais conquistados no momento em que estavam incluídos. Trata-se de uma crise global, de um modelo social de acumulação, em que as tentativas de resoluções apontaram para um modelo diferente, conhecido como neoliberal, que tem como definição a informalidade no trabalho, o desemprego e a desproteção social. (Nunes, 2012, p.19)

Essas transformações promovidas pelo chamado capitalismo contemporâneo também não deixaram de provocar impactos sobre a política de Assistência Social. Nesse sentido, Senna (2016), destaca a crescente tendência de se conceber tal política como uma espécie de ação focalizada nos mais pobres, significando a rejeição da concepção de direito universal de cidadania. Desta forma, a política assistencial focalizada fundamenta-se em três princípios: visão de que a questão social<sup>5</sup> se restringe à situação de pobreza; ideia de que a pobreza é decorrente de carências individuais e a percepção de que as políticas universais de Assistência Social não são eficazes para lidar com a questão social.

Nessa linha de pensamento, Mota (2017) ressalta que as políticas de assistência social no contexto do capitalismo contemporâneo tendem a privilegiar a amenização da pobreza mediante o atendimento das necessidades imediatas da população pobre, em detrimento de políticas universais de enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

Boschetti (2016) afirma que o não investimento em políticas universais de combate à pobreza e o investimento em programas focalizados serve como estratégia do capitalismo, para

---

<sup>5</sup> Além da pobreza, a questão social também é expressa pelo desemprego e desigualdade social engendrados pelo sistema capitalista. (Santos, 2012, p.30)

que uma parcela população pobre se sinta mais satisfeita em sua situação de pobreza e não se volte contra a ordem capitalista.

A busca de amenização da pobreza é expressa pelas denominadas políticas focalizadas na pobreza e que, segundo Martins (2022), são implementadas com o objetivo de diminuir os indicadores de pobreza, associando a atenção em saúde e em educação.

Pode-se tomar por exemplo de política focalizada os programas de transferência de renda que, conforme Ruschel *et al* (2015), são voltados para uma transferência monetária, sem a necessidade de uma contribuição prévia, às famílias pobres, consideradas a partir de uma determinada renda *per capita* dos membros da família.

## **2.2 Os programas de transferência de renda no Brasil**

Os programas de transferência de renda consistem no repasse direto e contínuo de recursos financeiros às famílias, enquanto forma de “[...] combate à fome, à pobreza e outras formas de privação de direitos que levem à situação de vulnerabilidade social.” (Brasil, 2025a).

Analizando o processo de implementação dos programas de transferência de renda no Brasil, Silva (2006) coloca em evidência cinco momentos fundamentais para o entendimento desse processo.

O primeiro momento apontado por Silva (2006) é o de incorporação do debate a respeito do que se passou a chamar de Programas de Renda Mínima, iniciado em 1991, quando foi apresentado e aprovado no Senado Federal o Projeto de Lei nº80/91, de autoria do senador Eduardo Suplicy, que propunha o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), que tinha por finalidade beneficiar os brasileiros residentes no território nacional, maiores de 25 anos e que possuíssem renda de pouco mais de 2 salários mínimos.

Conforme Pinheiro, Alves e Bezerra (2024), tal proposta foi convertida na Lei nº10.845/2004, que instituiu a renda básica de cidadania de caráter universal. Essa lei deveria ter entrado em vigor em 2005, mas permaneceu sem efeito, sem ações efetivas.

O segundo momento destacado por Silva (2006), iniciou-se em 1991 e consiste na proposta relacionada à articulação da garantia de renda mínima familiar com a educação. Para Pinheiro, Alves e Bezerra (2024), essa articulação se justifica pela ideia de que a formação educacional precária constitui obstáculo às possibilidades de aumento de renda das famílias, contribuindo para o ciclo vicioso e intergeracional da pobreza. Desta forma, os programas de transferência de renda:

[...] são consolidados como compensação financeira às famílias que optaram pela inserção dos filhos no ambiente escolar a fim de romper ou amenizar os efeitos do ciclo da pobreza, articulando o acesso à renda com o acesso à educação, saúde e trabalho. (Pinheiro; Alves; Bezerra, 2024, p.558)

O terceiro momento, como destaca Silva (2006), iniciou-se em 1995 com a implantação das primeiras experiências de Programas de Renda Mínima/Bolsa Escola em Brasília e cidades do interior do Estado de São Paulo. Logo depois, tais programas foram implantados em outros núcleos urbanos de diversos estados brasileiros e iniciadas as experiências, por parte do governo federal e dos governos estaduais, com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O PETI, de acordo com Pinheiro, Alves e Bezerra (2024), foi o primeiro programa de transferência de renda que dispunha de condicionalidades<sup>6</sup> do governo federal e que visava a complementação e geração de renda, assim como ações socioeducativas, identificando focos de trabalho infantil e auxiliando na inserção e permanência da criança na escola, em detrimento do trabalho, tendo por justificativa a renda repassada.

O BPC, segundo Pinheiro, Alves e Bezerra (2024), é um programa de transferência de renda constituído como direito social, podendo assim, ser reclamado por via judicial. O BPC é universal e obedece ao critério de renda necessária ao sustento e garantia ao mínimo para a subsistência. Seu caráter não é vitalício em decorrência da crença de que a situação de vulnerabilidade social e pobreza pode ser alterada.

Por sua vez, o quarto momento do desenvolvimento dos programas de transferência de renda teve início em 2001, em que se verifica a expansão dos programas de iniciativa do governo federal, com a criação do Programa Bolsa Escola e Bolsa Alimentação. Ambos os programas “[...] atingiram uma abrangência geográfica e foi aplicado um grande volume de recursos, que foram apontados [...] como eixo central de uma ‘grande rede de proteção social’ [...]”. (Silva, 2006, p.2).

Como afirmam Pinheiro, Alves e Bezerra (2024), o Programa Bolsa Escola, coordenado pelo Ministério da Educação, condicionava um benefício monetário a pessoas na faixa etária de 6 e 15 anos e, o Programa Alimentação, no âmbito do Ministério da Saúde, tinha por objetivo assegurar melhores condições de saúde e nutrição a gestantes e nutrizes de famílias de baixa renda e ainda auxiliar na complementação da renda familiar. Os autores em questão ainda mencionam mais dois programas criados nesse contexto: o Projeto Agente Jovem de

---

<sup>6</sup> Compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias e pelo poder público para o reforço do acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos, principalmente nas áreas de educação, saúde e assistência social. (Brasil, 2022, n.p.)

Desenvolvimento Social e Humano e o Auxílio Gás. O primeiro era destinado a adolescentes entre 15 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de possibilitar a eles a permanência na escola e a inserção no mercado de trabalho, além de um repasse financeiro. O segundo programa tratava-se de um subsídio do preço do gás para famílias de baixa renda e um repasse financeiro.

O quinto momento ressaltado por Silva (2006), teve início em 2003 diante da discussão da proposta de unificação<sup>7</sup> dos programas de transferência de renda, representada pela implementação do Programa Bolsa Família, lançado ainda em 2003.

Este Programa foi estruturado em três eixos: atenuação imediata da extrema família por meio da transferência monetária direta; cumprimento de condicionalidades; e, articulação com outras ações. Tendo em vista o alívio da situação de pobreza, o governo federal decidiu repassar às famílias beneficiadas determinados valores divididos em diferentes benefícios, cujos cálculos tinham por base a composição econômica e familiar. Por outro lado, as famílias beneficiárias deveriam garantir que as crianças maiores de 6 anos de idade e adolescentes estivessem matriculadas em instituições de ensino e, que a agenda de vacinação e o acompanhamento nutricional de gestantes e crianças estivessem atualizados. E, com a finalidade de possibilitar às famílias beneficiárias o aumento de renda “[...] o governo federal incentiva a capacitação profissional por meio de diferentes ações [...]” (Pinheiro; Alves; Bezerra, 2024, p.553)

Atualmente o Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, que foi relançado em 2023 como Novo Bolsa Família, com um modelo de benefício que considera as características e o tamanho das famílias, ou seja, aquelas compostas por três ou mais pessoas passam a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho. (Brasil, 2025b, n.p.)

Ainda no que diz respeito ao quinto momento dos programas de transferência de renda, verificou-se, segundo Silva (2006), o registro da elevação dos recursos orçamentários voltados

---

<sup>7</sup> A necessidade de unificação dos programas de transferência de renda se justificaram pela existência de programas de concorrentes e sobrepostos nos seus objetivos; falta de coordenação geral dos programas e consequente desperdício de recursos; ausência de planejamento gerencial dos programas; orçamentos insuficientes; dispersão de comando em vários ministérios e não alcance do público alvo de acordo com os critérios de elegibilidade dos programas. (Silva, 2006, p.5)

para esses programas. Nesse contexto, foi instituído uma renda básica de cidadania e criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Esses programas, como destacam Macedo *et al* (2017), se inserem em um padrão de programas destinados à população mais pobre, buscando proporcionar a igualdade de oportunidades e desenvolvimento econômico e social. Além disso, os programas de transferência de renda não deixam de constituir-se estratégias de redução da pobreza, procurando amenizá-la.

Nessa linha de raciocínio, Veiga (2024) enfatiza que o combate à pobreza tem constituído objeto de ações por parte do poder público diante de um cenário de desigualdade social. No entanto, os programas de transferência de renda são focalizados nos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social através do estabelecimento de linhas de pobreza<sup>8</sup>.

Desta maneira, a pobreza vem sendo tratada como um fenômeno meramente econômico, ao invés de um fenômeno multidimensional, ou seja, com dimensões histórica, social, econômica, cultural e política. Faz-se, necessário então que as políticas públicas de combate à pobreza sejam expressas por “[...] ações que viabilizem o desenvolvimento em áreas estratégicas, tais como, educação, saúde, saneamento básico, geração de emprego e bem-estar [...]”. (Veiga, 2024, p.6)

Para Yazbek (2012), os programas de transferência de renda revelam profundas mudanças nas políticas sociais da contemporaneidade, como a substituição de políticas e programas universais por programas focalizados na pobreza, como se política social fosse algo estritamente feito para pobre. Nessa perspectiva, esses programas se limitam a aliviar a pobreza, enquanto as estruturas geradoras da pobreza e da desigualdade social não são consideradas e se mantêm inalteradas. Assim, as intervenções realizadas por esses programas não propõem transformações sociais com o objetivo de atacar as raízes da pobreza, mas, sim de deixar o pobre um pouco mais satisfeito e melhor acomodado em sua situação.

Tais programas contribuem para a criação de estrato de pobres que se reproduz no nível da subsistência “[...] sendo instituída a ilusão de que o problema da pobreza será resolvido pela política social [...]”. (Yazbek, 2012, p.310).

Nesse compasso, uma política pública efetiva de combate à pobreza deve, segundo Veiga (2024), almejar o ataque as causas estruturais da pobreza; a redução das enormes desigualdades

---

<sup>8</sup> A linha de pobreza é o estabelecimento de um valor monetário pelo qual é realizada a definição de quem é ou não pobre. Caso receba uma renda inferior a tal valor, a pessoa se encontra em situação de pobreza. O processo de estabelecimento de critérios para a linha de pobreza é complexo. Nessa direção, diferentes linhas de pobreza não são comparáveis entre si. (Pessanha, 2022, n.p.)

entre as classes sociais e o alcance do desenvolvimento social. Tudo isso pode ser obtido não pela transferência de renda a famílias em situação de vulnerabilidade, mas sim, pela melhoria maciça dos serviços públicos, no que se refere à melhoria da qualidade e acesso, considerando que tais serviços são instrumentos de equalização das oportunidades entre as diferentes camadas sociais. Desta forma, é preciso que os políticos brasileiros abandonem a visão simplista da pobreza, passando a considerar seus aspectos multidimensional, estrutural e complexo.

Essa mudança de postura implica necessariamente no reconhecimento de que a diversidade e a heterogeneidade, característicos do Brasil, concedem contornos específicos à pobreza no país, de modo que as políticas públicas no campo social precisam ser concebidas, formuladas e executadas considerando este cenário peculiar. (Veiga, 2024, p.14)

Ainda que expressem políticas focais de combate à pobreza, os programas de transferência de renda têm se consolidado como mecanismo de garantia de acesso a direitos e se disseminado pelos municípios brasileiros, a exemplo do Programa Mariana D'Elas, que aprofundaremos no capítulo a seguir.



Mariana é conhecida como a Primaz de Minas em decorrência de seu pioneirismo em vários aspectos, sendo a primeira capital de Minas Gerais, a primeira cidade e a primeira sede de bispado na Capitania. Surgiu a partir da mineração do ouro, no final do século XVII, como arraial do Ribeirão do Carmo, sendo elevada à categoria de vila, em 1711, primeiramente como Vila de Albuquerque e, posteriormente como Vila de Nossa Senhora do Carmo. Em 1745 tornou-se sede de bispado e cidade com o nome de Mariana “[...] em homenagem à rainha Maria Ana de Áustria, esposa de D. João V.” (IPHAN, 2025, n.p.)

No contexto do desenvolvimento da siderurgia ao longo do século XX, a mineração de ferro ganha destaque e, juntamente com Ouro Preto, Mariana se transformou em um importante local de mineração do país. Porém, em 2015, o município de Mariana foi acometido por uma tragédia ambiental e humanitária, provocada pelo rompimento da barragem de rejeitos de mineração, conhecida como Fundão e de propriedade da empresa Samarco, “[...] controlada pela Vale e pela anglo australiana BHP Billiton.” (Teixeira, 2016, p.50)

Devido a esse rompimento, foram lançados para fora da área da empresa, cerca de 60 milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos oriundos da mineração e que atingiu diretamente o povoado de Bento Rodrigues, subdistrito de Santa Rita Durão (a 35 Km de Mariana). Os rejeitos atingiram ainda localidades como Paracatu de Paracatu de Baixo, Paracatu de Cima, Ponte do Gama, Camargos, Gesteira e Barra Longa, seguindo pelo Rio Doce até chegar ao estado do Espírito Santo. O rompimento provocou a destruição quase que total de Bento Rodrigues, mortes e deixou pessoas desabrigadas, além de sérios “[...] danos ambientais e socioeconômicos a toda a Bacia do Rio Doce” (CNDH, 2017, p.7).

### **3.2 A Política de Assistência Social em Mariana**

De acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social (2025), a trajetória da Assistência Social em Mariana é caracterizada pela expansão e fortalecimento das políticas públicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Em 2001, foi criado um abrigo, voltado às pessoas em situação de risco e implantado o Programa de Renda Mínima, com a finalidade de garantir recursos básicos às mulheres em vulnerabilidade, vinculada à oferta de cursos de capacitação.

Em 2006, foi instituído o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo por foco o atendimento às famílias residentes na região do bairro Cabanas, contando com somente

um coordenador e um psicólogo. Dois anos depois, Mariana passou a ter dois assistentes sociais e um psicólogo para atender à população dos bairros e distritos “[...] com exceção da região atendida pelo CRAS Cabanas, que já possuía uma equipe mínima [...]” (Secretaria Municipal de Assistência Social, 2025, p.13)

Em 2009, foram criadas as unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o CRAS Colina. Em 2012 foi instituído ProJovem<sup>9</sup>, voltado ao acesso do jovem ao emprego. Em 2017, foi instituída em Mariana, a Lei do SUAS, regulamentando o Sistema Único de Assistência Social no município e ampliando a rede de atendimento. Em 2018 foi estabelecido o sistema GESUAS “[...] integrando de forma *online* todos os equipamentos e serviços socioassistenciais [...]” (Secretaria Municipal de Assistência Social, 2025, p.14).

Ainda em 2018, foi implantado o Programa Família Acolhedora<sup>10</sup> e, no ano seguinte, foi efetivamente implementado o Centro POP<sup>11</sup>. Em 2021, foi criado o Centro de Referência de Saúde da Mulher (Casa Rosa)<sup>12</sup> e, mais recentemente, em 2025, foi criada a Unidade de Acolhimento a Mulheres Vítimas de Violência<sup>13</sup>.

Também em 2025, foi instituída a Subsecretaria da Mulher e Direitos Humanos, com a criação do Departamento da Diversidade e do Departamento da Reparação e Promoção da Igualdade Racial. Deste modo, conforme a Secretaria Municipal de Assistência Social (2025), consolidou uma trajetória de expansão e fortalecimento de sua rede socioassistencial, marcada por serviços e programas destinados à inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade.

O organograma da rede socioassistencial de Mariana é mostrado na Figura 2:

---

<sup>9</sup> Política pública municipal voltada ao primeiro emprego, proporcionando assim, o exercício laboral de jovens na faixa etária de 16 a 24 anos. (Mariana, 2023).

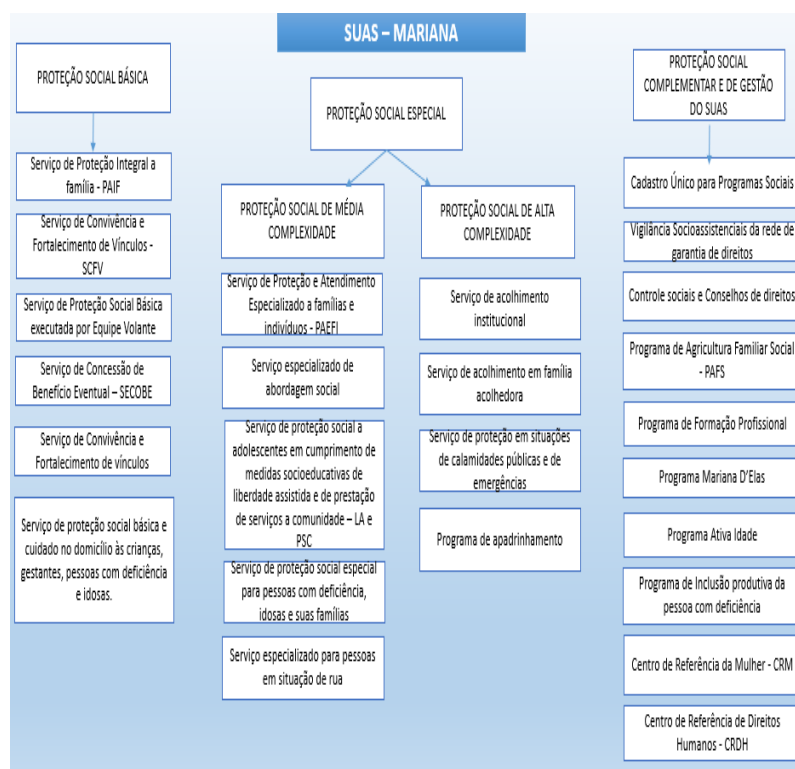
<sup>10</sup> Política pública municipal criada em 2018, com o intuito de acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Ao invés de serem encaminhados para abrigos, essas crianças e adolescentes contam com o apoio de famílias voluntárias que lhes oferecem um lar temporário. (Ponto Final, 2025b, n.p.)

<sup>11</sup> Política pública municipal criada em 2019 para oferecer suporte a pessoas em situação de rua, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor. (Loureiro, 2022, n.p.)

<sup>12</sup> Política pública municipal criada em 2021, com a finalidade de proporcionar atendimento à mulher na área da saúde (ginecologia, obstetrícia, mastologia, etc.). (Loureiro, 2021, n.p.)

<sup>13</sup> Política pública municipal criada em 2025 e destinada ao acolhimento de mulheres que enfrentam situações de vulnerabilidade devido à violência. A unidade de acolhimento oferece abrigo temporário e uma rede de suporte com o objetivo de garantir segurança e apoio necessário para que tais mulheres reconstruam suas vidas. (Ponto Final, 2025a, n.p.)

**Figura 2: Rede socioassistencial de Mariana**

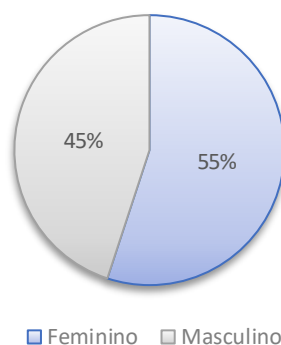


Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Conforme a Secretaria Municipal de Assistência Social (2025), com base no Prontuário Eletrônico do SUAS (GESUAS), atualizado em outubro de 2025, verifica-se o registro de 50.367 pessoas e 21.100 famílias cadastradas na rede de proteção social de Mariana. Das pessoas cadastradas, 18.153 pessoas estão inseridas em programas sociais. E, das famílias cadastradas, 4.358 possui registro de vulnerabilidade “[...] indicando fragilidade socioeconômica que pode envolver renda insuficiente, precarização das moradias, vínculos comunitários fragilizados ou dificuldades de acesso a políticas públicas.” (Secretaria Municipal de Assistência Social, 2025, p.16).

Em relação às pessoas cadastradas, verificou-se a predominância de mulheres, como demonstrado na Figura 3:

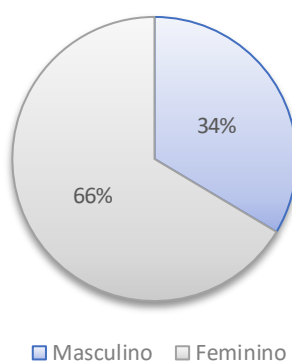
**Figura 3: Sexo das pessoas cadastradas**



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Sobre tais mulheres, a maioria está cadastrada como responsáveis familiar, correspondendo 66% das famílias, como mostrado na Figura 4.

**Figura 4: Sexo do responsável familiar**

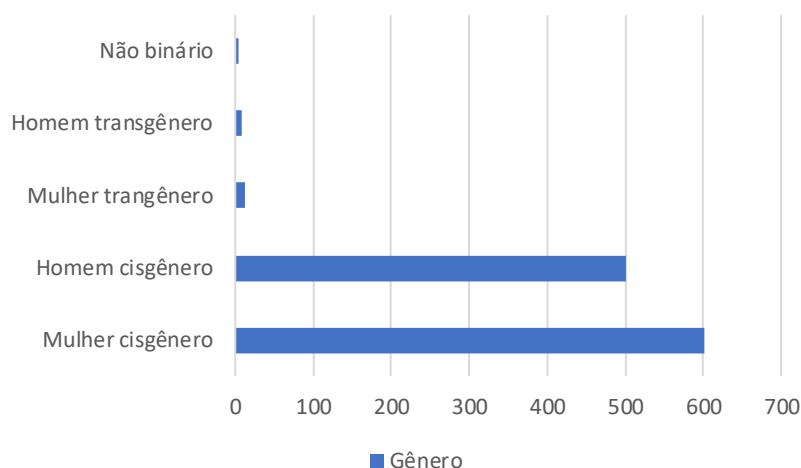


Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Nesse contexto, o Executivo Municipal instituiu em Mariana, programas voltados para essas mulheres chefes de família, como os de Garantia de Renda Mínima (atual Programa Mariana D'Elas) e o de Inclusão Produtiva da Mulher.

Quanto à identidade de gênero das pessoas cadastradas no GESUAS MARIANA esta é mostrada na Figura 5.

**Figura 5: Identidade de gênero das pessoas cadastradas no GESUAS Mariana**

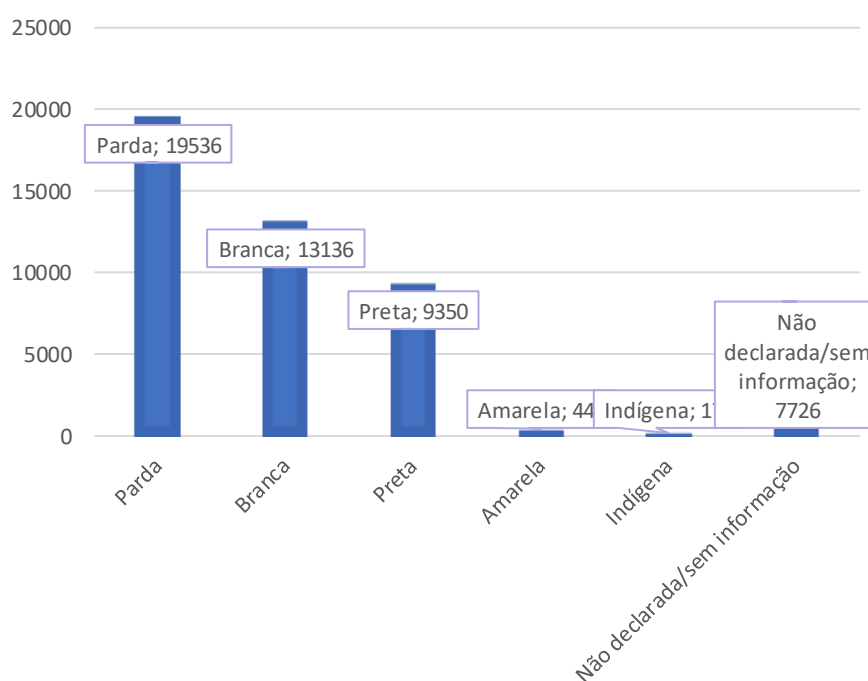


Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Verifica-se que, a maioria das pessoas cadastradas é cisgênero, ou seja, identifica-se com o sexo biológico que lhe foi atribuído no nascimento e, a minoria é identificada como transgênero.

No que se refere às informações sobre a cor/raça das pessoas cadastradas, tais informações são mostradas na Figura 6:

**Figura 6: Cor/raça das pessoas cadastradas no GESUAS Mariana**



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Verifica-se maior incidência de vulnerabilidade socioeconômica entre a população parda e também o maior número de brancos em relação aos negros, no que diz respeito a tal vulnerabilidade. Porém, deve-se levar em consideração que o grande número de pessoas que não informaram a cor/raça a qual pertencem. Mas, de qualquer forma, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social (2025), tal assistência deve aprimorar medidas voltadas ao combate ao racismo e à discriminação, promovendo a equidade racial no acesso aos serviços e fortalecendo estratégias de proteção social associadas com a educação, saúde, igualdade social, entre outras políticas públicas.

### **3.3 Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher**

Em 2001, foi instituído o Programa de Renda Mínima em Mariana, mediante a Lei nº1.543. De acordo com o artigo 2º dessa lei, tal programa foi criado com o objetivo de “[...] amenizar o impacto do desemprego no município, propiciando meios dignos para os chefes de família manterem seus lares.” (Mariana, 2001).

Nessa direção, segundo o artigo 3º, o chefe do Poder Executivo municipal seria autorizado a contratar servidores para a prestação de serviços “[...] em caráter excepcional e temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Educação.” (Mariana, 2001).

Para isso, foram criadas, conforme o artigo 6º, 140 vagas voltadas para chefes de família em situação de penúria e miserabilidade que, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º, refere-se à família “[...] cuja renda mensal per capita seja inferior a meio salário mínimo mensal” (Mariana, 2001).

Como afirma Teixeira (2016), tal programa passou por diversas configurações, mas direcionado às famílias de baixa renda. Em 2009, a Lei nº2.300 alterou o nome para Programa de Renda Mínima – Inclusão Produtiva, cujo objetivo é previsto no artigo 1º:

[...] oferecer apoio institucional às unidades familiares monoparentais em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho, auxílio econômico para erradicação da pobreza, promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável, cuja sua fiscalização é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social. (Mariana, 2009)

No que diz respeito às unidades familiares monoparentais, é importante esclarecer que se tratam de famílias compostas, segundo Carneiro (2024), pela figura do pai ou da mãe, em condição de solteiros, divorciados ou viúvos. Tal família é caracterizada pela presença do pai ou da mãe que vivem no mesmo lar com os filhos sem a presença do cônjuge. A monoparentalidade consiste no momento em que um dos pais passa a assumir a responsabilidade pelos filhos, assim como também pessoas que decidem adotar uma criança sem ter companheiro. Trata-se do modelo de família mais recorrente na atualidade<sup>14</sup>

Para essas famílias, em situação de vulnerabilidade, o programa oferece, como previsto no artigo 2º, um conjunto de ações, entre as quais: concessão de auxílio financeiro e material para suprir necessidades básicas de alimentação e saúde; reinserção do provedor ou chefe da família ao mercado de trabalho, assim como nos processos de economia formal; qualificação, capacitação e readequação profissional e também possibilidade de geração de rendas alternativas; apoio e subsídio para um planejamento familiar efetivo; reintegração ao processo educacional e encaminhamento daqueles que necessitem de atendimento específico para programas voltados para a dependência de drogas.

O programa em tela ainda propunha, de acordo com o artigo 3º, o atendimento a até 500 famílias, através do encaminhamento do provedor para projetos de qualificação profissional, como “[...] cursos de capacitação, oficinas, palestras e ações afins, com carga horária correspondente a 4 horas diárias, nos locais indicados pela coordenadoria do programa”. (Mariana, 2009).

Em 2013, a Lei nº 2.737 alterou mais uma vez o nome para Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher. Tal inclusão constitui a inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho, tendo por objetivos a capacitação dessas pessoas para a entrada no mercado de trabalho ou o desenvolvimento de formas de obtenção de renda a partir do trabalho autônomo. Nessa perspectiva, a inclusão produtiva articula programas e ações que possibilitam a inserção no mundo do trabalho mediante emprego formal e empreendedorismo ou empreendimentos da Economia Solidária<sup>15</sup>.

[...] a realização de ações de inclusão produtiva é compreendida atualmente pelo Estado brasileiro como uma das possíveis formas de viabilizar à população o acesso ao trabalho e a renda, o que proporcionaria autonomia financeira aos indivíduos e

---

<sup>14</sup> Tal modelo, no entanto, não é exclusivo da contemporaneidade, visto que o abandono do lar, por parte de um dos cônjuges ou a morte de um deles ocorreram em outras épocas. (Oliveira; Carvalho, 2018, p.341)

<sup>15</sup> Conjunto de atividade econômicas, como produção, distribuição e consumo, organizadas sob a forma de autogestão, de modo que a administração da empresa seja realizada por seus membros de forma democrática. Desta maneira, a figura do patrão é substituída por grupos. E, os lucros gerados são divididos igualmente entre os membros. (Sebrae, 2021, n.p.)

consequentemente uma melhoria nas condições gerais de subsistência. (Siberico, 2018, p.22)

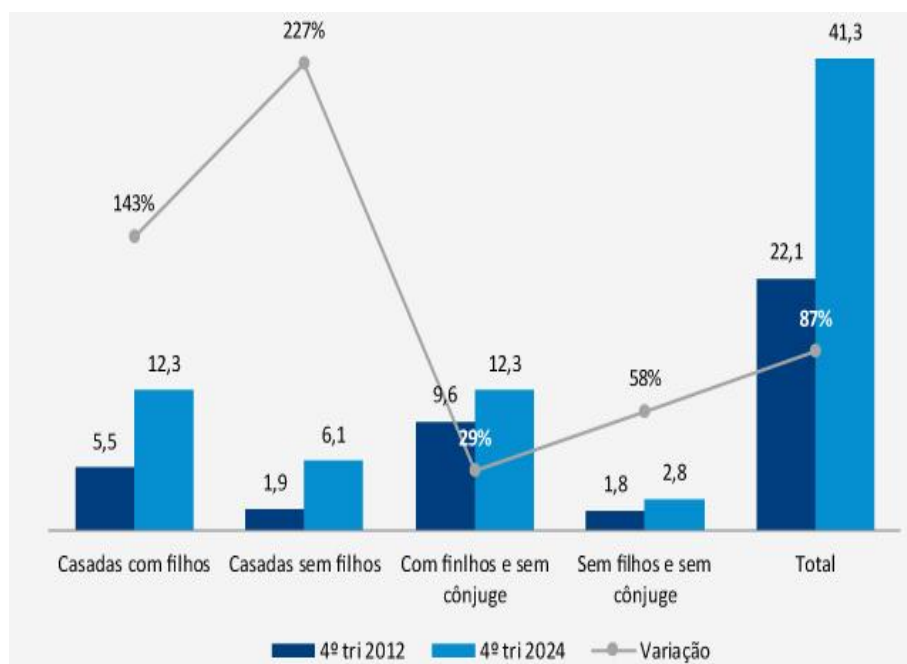
No que se refere à Inclusão Produtiva no âmbito da Lei nº2.737, o artigo 1º, prevê que tal inclusão tem por objetivo proporcionar apoio institucional às famílias chefiadas por mulheres:

[...] em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho, auxílio econômico para erradicação da pobreza e a promoção da dignidade e do desenvolvimento humano sustentável. (Mariana, 2013)

Em relação às unidades familiares chefiadas por mulheres, Carneiro (2024) destaca que ao longo do tempo verificou-se um crescimento dessas unidades, em decorrência de fatores como: aumento da expectativa de vida da mulher, a qual tende a viuvez; crescimento do número de separações e divórcios e a mudança de valores no tocante ao casamento e valores sexuais.<sup>16</sup>

De acordo com Monteiro (2025), o percentual de mulheres chefes de família, isto é, que constituem referência financeira de um lar, superou no ano de 2024 o de homens, atingindo mais de 50%. Do quarto trimestre de 2012 ao quarto trimestre de 2024, foi um aumento de 87% como mostra a Figura 7.

**Figura 7: Percentual de mulheres chefes de família (2012-2024)**



Fonte: Monteiro (2025, n.p.)

<sup>16</sup> Opção de algumas mulheres pela produção independente. (Carneiro, 2024, p.35)

Segundo Carneiro (2024), as mulheres provedoras, ou seja, chefes de famílias monoparentais enfrentam no seu dia a dia discriminações para assegurar seu sustento e prover sua família. Fagundes (2017) ressalta que a chefia monoparental feminina é vista com preconceito pela sociedade contemporânea, pois a família nuclear<sup>17</sup> ainda se faz presente na sociedade e é considerada o modelo ideal. Então, as famílias monoparentais providas por mulheres tendem a se sentirem fracassadas e não aceitas, tanto pela sociedade em geral, quanto pelos demais familiares, como tios, primos, avós, entre outros.

Essas mulheres desempenham sozinhas os mais variados papéis, como mãe e pai, cuidadora e profissional “[...] acompanhando os filhos em suas atividades e exercendo uma profissão, deixando muitas vezes de atender às suas necessidades individuais.” (Carneiro, 2024, p.34)

Fagundes (2017) afirma que o principal problema da mulher provedora é conciliar a provisão do lar e os cuidados com os filhos, principalmente quando essa mulher não dispõe de alguém para lhes ajudar, precisando procurar um local qualificado para deixar a criança, diante da dificuldade de se obter vaga em creche.

Além disso, a maioria das mulheres provedoras trabalha a tempo parcial, submetendo-se a trabalhos precarizados, sem direitos trabalhistas e com baixos salários “[...] prejudicando a situação econômica do lar.” (Fagundes, 2017, p.42)

Nesse sentido, a mulher provedora, como prevê o artigo 2º da Lei nº 2.737/2013 “[...] teve sua empregabilidade limitada pela maternidade, pelos afazeres domésticos-familiares, pela baixa escolaridade ou pela falta de qualificação profissional” (Mariana, 2013).

Tendo em vista o atendimento a esse tipo de família, o artigo 4º da supracitada lei, por meio de suas respectivas alíneas, estabelece um conjunto de ações, como:

- a) Atender às famílias referidas por mulheres e em situação de vulnerabilidade social concedendo auxílio financeiro para suprir suas necessidades básicas imediatas de alimentação, vestuário, higiene e saúde;
- b) Promover a reinserção da mulher-provedora ao mercado de trabalho e nos processos de economia formal;
- c) Propiciar qualificação, capacitação e readaptação profissional, bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de rendas alternativas;
- d) Oferecer oportunidade de reintegração ao processo educacional, como meio de promoção e desenvolvimento humano;
- e) Promover ações conjuntas com outros entes de Estado e instituições para a formação de unidades familiares econômica, ambiental e socialmente sustentáveis;
- f) Promover e apoiar projetos de combate à fome e à pobreza em articulação com iniciativas locais, regionais e nacionais de eco desenvolvimento, economia solidária

---

<sup>17</sup> Tradicionalmente conhecida pela formação entre homem, mulher e seus filhos. (Fagundes, 2017, pp.36-37)

e empreendedorismo, como meios de redução dos impactos sociais da pobreza;  
g) Constituir um vigoroso projeto de economia solidária, com capacitação, requalificação e estímulo ao empreendedorismo solidário e ambientalmente responsável. (Mariana, 2013).

As mulheres provedoras serão selecionadas, de acordo com o artigo 5º da lei em questão, mediante diagnóstico da unidade familiar<sup>18</sup> e que serão encaminhadas para projetos destinados à qualificação profissional e geração alternativa de renda, conforme suas habilidades, por meio de cursos de capacitação, oficinas, palestras, etc.

Quanto aos benefícios oferecidos às mulheres provedoras e suas famílias, o programa garante a transferência, por parte do Poder Executivo Municipal, de auxílio financeiro, com jornada de 20 horas semanais, a razão de 50% do menor piso salarial municipal (art.10)<sup>19</sup>. E, o Poder Executivo Municipal também é autorizado a conceder auxílio alimentação às famílias beneficiárias, no valor cuja razão é 50% daquele oferecido aos servidores municipais ocupantes de cargos iniciais ou nível I. (art.11). E, as beneficiárias, ainda segundo o artigo 11 em seu parágrafo único “[...] poderão aferir outros auxílios que poderão ser oferecidos mediante a entrega de gêneros alimentícios em espécie ou a concessão de vale-alimentação, cartão alimentação ou dispositivo semelhante.” (Mariana, 2013)

Conforme o artigo 15, a permanência da unidade familiar no programa depende das condições elencadas nas respectivas alíneas:

- a) A frequência e a participação nos cursos de capacitação e programas de reinserção promovidos pelo Município;
- b) A matrícula e frequência regular dos filhos ou menores assistidos em unidades escolares mantidas pelo Município quer sejam, creches, escolas de ensino regular ou de educação em tempo integral, aquela que for apontada no Diagnóstico da Unidade Familiar.
- c) Inscrição no Serviço de Emprego mantido pelo Município - SINE.
- d) A participação em reuniões e demais ações realizadas pela Coordenação do Programa. (Mariana, 2013)

Em 2018, devido às consequências do rompimento da barragem da Samarco, o Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher foi reformulado, por meio da Lei nº3.249 que, em seu artigo 10 cria “[...] 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas em função pública, destinadas a acolher as provedoras de unidade familiar alcançadas pelo programa ora criado” (Mariana, 2018).

---

<sup>18</sup> Como previsto no artigo 7º, tal diagnóstico tem por finalidade indicar as ações necessárias para os fins desta lei e orientar políticas públicas para a inclusão, e será realizado por uma equipe multiprofissional composta por um técnico de referência do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e um Coordenador do Programa. (Mariana, 2013)

<sup>19</sup> Redação dada pela Lei nº 3249/2018.

Em 2019, o Decreto nº9.910 estabeleceu requisitos para a inserção no Programa Renda Mínima – Inclusão Produtiva da Mulher, como: o preenchimento de um cadastro social, indicando a situação de vulnerabilidade das candidatas ao programa. Ainda em 2019, a Lei nº3.315 garante às usuárias do programa<sup>20</sup> em questão o direito ao abono natalino que, segundo o artigo 2º “[...] corresponderá ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente” (Mariana, 2019).

Em 2021, a Lei nº 3.408 realizou, mediante o artigo 23, mais uma alteração no Programa de Garantia de Renda Mínima – Inclusão Produtiva da Mulher, criando “[...] 500 (quinhentas) vagas em função pública, destinadas a acolher as provedoras de unidade familiar alcançadas pelo programa ora criado.” (Mariana, 2021). Recentemente, a Lei nº3.873/2025 promoveu a substituição do Programa de Garantia de Renda Mínima – Inclusão Produtiva da Mulher pelo Programa Mariana D’Elas.

### **3.4 Programa Mariana D’Elas**

O Programa Mariana D’Elas foi criado pelo Projeto nº115/2025, substituindo o Programa de Garantia de Renda Mínima: o Inclusão Produtiva da Mulher. Posteriormente, tal projeto foi transformado na Lei nº3.873/2025.

Em relação ao Programa de Garantia de Renda Mínima – Inclusão Produtiva da Mulher, o Programa Mariana D’Elas apresenta uma importante inovação, especificamente no que se refere à extensão de direitos a mulheres em situação de vulnerabilidade identificadas como travestis e transexuais, como previsto no artigo 2º da Lei nº3.873/2025. Porém, para maior compreensão dessa inovação, faz-se necessária uma abordagem acerca dos conceitos de travesti e transexual.

Travesti constitui uma identidade de gênero tipicamente latino-americana e apresenta expressão de gênero feminina e deve ser tratada com pronomes femininos. Portanto, existe a travesti e não o travesti. Em alguns casos as travestis são chamadas pejorativamente de “travecos”. A identidade “travesti” está relacionada especificamente:[...] com histórias de pessoas trans marginalizadas [...] e vulnerabilizadas, que muitas vezes compartilham em suas

---

<sup>20</sup> Além do Programa de Garantia de Renda Mínima – Inclusão Produtiva da Mulher, a Lei nº3.315 também contemplava os Programas de Inclusão Produtiva da Pessoa com Deficiência e o Programa de Formação Profissional (art.1) (Mariana, 2019)

trajetórias de vida histórias comuns de pobreza, evasão escolar, expulsão de casa pelos familiares. (Silva *et al*, 2022, pp.28,30).

No entanto, Lanz (2014) enfatiza que, contrariando a visão equivocada e tendenciosa que o estigma social procura imprimir na mentalidade coletiva, o travestismo não se limita ao mundo das travestis de rua, isto é, aquelas que “vendem” seu corpo, maciçamente originárias das camadas sociais menos favorecidas, portanto, o travestismo não se resume em:

[...] mais uma das anomalias sociais atreladas à pobreza, uma vez que há pessoas que se travestem em todas as camadas de renda da população, de todas as faixas etárias, de todos os ofícios e profissões e em todas as religiões e partidos políticos, mesmo nos que se apressam em negar a existência de pessoas transgêneras nos seus quadros [...]. (LANZ, 2014, pp.124-125)

Por sua vez, transexual é aquela pessoa não se identifica com o gênero atribuído no nascimento e, assim, vivencia papéis do gênero oposto. No que diz respeito à mulher, designa-se a pessoa que foi designada enquanto homem no nascimento, mas que se reconhece enquanto mulher. Deste modo, faz readequações julgadas necessárias para vivenciar o gênero que se identifica, de modo confortável “[...] como cirurgias ou modificações corporais.” (Benevides, 2018, p.2)

Às beneficiárias identificadas como transexuais e travestis, o Programa Mariana D’Elas garante, por meio do artigo 19, a utilização do seu nome social, caso não tenha legalmente retificado seu registro civil.

§ 1º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres das empresas deverão conter o campo "nome social" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.  
§ 2º Para efeitos desta lei, será garantido o respeito à autodeclaração de identidade de gênero em sua integralidade no ambiente de trabalho, por meio de:  
a) uso do nome social;  
b) modo de vestir, falar ou maneirismo;  
c) uso do banheiro do gênero com o qual se identifica; e  
d) realização de modificações corporais e de aparência física. (AC). (Mariana, 2025)

Segundo o artigo 3º da Lei em questão tem como público-alvo:

[...] a mulher que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificada por meio de estudo social competente, que tenha capacidade plena para o exercício de suas atividades e que teve sua empregabilidade limitada pela maternidade, afazeres doméstico-familiares, baixa escolaridade e/ou falta de qualificação profissional e a falta de oportunidades. (Mariana, 2025)

A mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica a qual se refere o supracitado artigo é aquela que reúne os requisitos estabelecidos pelo artigo 6º:

- I - Estar inserida no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
  - II - Comprovar residência permanente no Município de Mariana, há no mínimo, 03 (três) meses;
  - III - Ser assistida por igual período nos serviços oferecidos pelo CRAS ou CREAS e/ou demais equipamentos de acompanhamento social do município de Mariana, salvo em casos específicos avaliados pelos técnicos do serviço;
  - IV - Possuir renda per capita comprovada, dos quais serão considerados dois parâmetros, na seguinte ordem:
    - a) Considerar como renda o limite de pobreza do Cadastro Único dos Programas Sociais;
    - b) Possuir renda per capita no valor de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.
  - V - Possuir em sua composição familiar gestantes, crianças ou adolescentes de 0(zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, idosos ou pessoas com deficiência.
- § 1º Caso haja na composição familiar membro que seja beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), pensionista ou aposentado, e possa ser comprovado gastos exclusivamente com saúde que comprometam 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente ou mais, o técnico de referência poderá avaliar a necessidade de inserção no Programa, mesmo que não atenda ao critério de renda estabelecido no inciso IV do art.6º.
- § 2º Para inserção no Programa dos beneficiários de que trata o § 1º deste artigo, deverá ser apresentado relatório médico, receitas e documento fiscal. (Mariana, 2025).

Carneiro (2024) enfatiza a situação de vulnerabilidade de famílias monoparentais chefiadas por mulheres, vinculada à falta de oportunidade, para a mulher no mercado de trabalho e desigualdade de funções relacionadas ao homem. De modo geral, no mundo do trabalho, ainda são atribuídas à mulher atividades cujo salário é inferior do que aquele recebido pelos homens.

Conforme Carneiro (2024), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), realizada em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstrou que o salário médio mensal das mulheres no Brasil é 21% menor o que o dos homens, mesmo nas atividades em que as mulheres constituem a maioria.

Nos serviços domésticos, as trabalhadoras ocupam aproximadamente 90% das vagas e o salário é 20% menor do que o dos homens. Nas áreas da saúde, educação e serviços sociais, mulheres representam 75% do total e recebem salários 32% abaixo dos recebidos pelos homens. (Carneiro, 2024, p.37)

Ainda no que se refere ao público-alvo do programa, o artigo 4º prevê que, estão excluídos do Programa:

[...] menores de 18 (dezoito) anos, mulheres acima de 54 (cinquenta e quatro) anos completos ou com incapacidade permanente/temporária para o exercício de suas atividades, comprovado por perícia e/ou relatório médico que possam ser atendidas por outros programas sociais. (Mariana, 2025).

Preferencialmente, como prevê o artigo 5º, as vagas do programa, serão preenchidas com mulheres encaminhadas pela rede socioassistencial do Município.

§ 1º O número de vagas remanescentes será definido pela Coordenação do Programa Mariana D'Elas, baseando-se no quantitativo disponível há cada mês, bem como a demanda que se apresentar no decorrer dos cadastros, pela via espontânea e pelos serviços da rede.

§ 2º Os casos de mulheres vítimas de violência encaminhados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS ou Centro de Referência da População de Rua - CENTRO POP, bem como aquelas encaminhadas por meio de ordem judicial, serão atendidos prioritariamente, podendo haver exceção nos requisitos para inserção no Programa, dispostos no decorrer desta lei. (Mariana, 2025)

Para as beneficiárias, o Programa Mariana D'Elas garante auxílio às suas necessidades imediatas, mediante as ações previstas no artigo 8º:

- a) Atender às famílias referidas por mulheres em situação de vulnerabilidade social concedendo auxílio financeiro para suprir suas necessidades básicas imediatas de alimentação, vestuário, higiene e saúde;
- b) Promover a reinserção de mulheres ao mercado de trabalho, nos meios sociais e nos processos de economia formal;
- c) Propiciar qualificação, capacitação profissional, bem como meios de produção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de rendas alternativas;
- d) Oferecer oportunidade de reintegração ao processo educacional, como meio de promoção e desenvolvimento humano;
- e) Desenvolver parceria com outras instituições de governo ou da sociedade civil organizada, por meio de programas de aprendizagem mantidos ou desenvolvidos por instituições credenciadas de ensino, associações, fundações ou Serviços Nacionais de Aprendizagem;
- f) Promover apoio e projetos de combate à fome e à pobreza em articulação com iniciativas locais, regionais e nacionais de ecodesenvolvimento, economia solidária e empreendedorismo, como meios de redução dos impactos sociais da pobreza;
- g) Gerenciar convênios ou termos de parcerias com entidades públicas ou privadas que cooperem com os objetivos do Programa;
- h) Promover a reinserção de mulheres travestis e transexuais ao mercado de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.578, de 09 de junho de 2022<sup>21</sup>. (Mariana, 2025)

Além dessas ações, o supracitado artigo também prevê a formação de arranjos produtivos, a partir de núcleos de incubação de atividades econômicas com a finalidade de oferecer meios de ganhos às beneficiárias, independente do vínculo de emprego, como estabelece o artigo 25.

Tais núcleos de incubação poderão ser criados nas seguintes atividades, como prevê o artigo 28 do Programa Mariana D'Elas: Agroindústria (produção, processamento e aproveitamento industrial de alimentos e criação de pequenos animais, como galinhas, codornas

---

<sup>21</sup> Institui a concessão de cotas de empregos exclusivos para a população trans (transexuais e travestis) em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover os direitos humanos, o acesso ao trabalho, renda e qualificação profissional. (Mariana, 2022).

e coelhos); Manufatura Industrial (confecção de uniformes escolares e profissionais, fraldas, camisetas e brinquedos pedagógicos); Manufatura Semi-Industrial (quitandas, produtos de confeitaria e artesanato); Serviços (jardinagem, lavanderia, zeladoria e oficina de recuperação de móveis); Reaproveitamento de Resíduos (reciclagem e produção de adubo orgânico) e Administração (assistente administrativo; auxiliar administrativo; gestão; financeiro e informática).

A criação desses núcleos já era prevista no Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher e, busca fazer com que as beneficiárias não fiquem exclusivamente dependentes da assistência social e possam através do seu trabalho garantir seu sustento e de sua família, de forma digna.

As beneficiárias do Programa Mariana D'Elas devem realizar mensalmente sua Contribuição Previdenciária junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), como prevê o artigo 13 e terão a carga horária de 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias, de forma preferencial em contra turno do horário escolar dos filhos, sendo proibido o desempenho de atividades em horário noturno (art.14).

Conforme o artigo 15, o Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílio financeiro às famílias beneficiárias do programa a razão de 50% do salário mínimo vigente. Porém, em junho de 2025, o prefeito Juliano Duarte anunciou que o programa passaria por um ajuste, com o objetivo de ampliar seu alcance, ou seja, assegurar que mais mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica tivessem acesso ao programa. Com base em um estudo da Secretaria de Desenvolvimento Social, o prefeito afirmou que as beneficiárias estavam acumulando benefícios do Bolsa Família e do Mariana D'Elas, podendo chegar a um total de R\$2.800,00. O objetivo do ajuste anunciado seria restringir esse rendimento “[...] para até um salário-mínimo, sendo que casos específicos de mulheres com mais de 4 filhos seriam atendidos de forma especial pela secretaria.” (Almeida, 2025, n.p.)

Nessa direção, o prefeito sancionou a Lei nº3.901/2025 que dava nova redação ao artigo 15 da Lei nº 3.873/2025, acrescentando que: a somatória dos benefícios tanto municipal, estadual ou federal (incluindo o auxílio alimentação previsto no artigo 16), não poderão ultrapassar o valor do salário mínimo e, que o valor do benefício passaria a ser revisado a cada seis meses.

Mas, logo depois, a Câmara Municipal de Mariana revogou por unanimidade a Lei nº3.901/2025 “[...] após pressão popular e críticas sobre possíveis prejuízos sociais” (Ponto Final, 2025c, n.p.).

As beneficiárias podem permanecer no programa, segundo o artigo 23, por 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, mediante avaliação da Assistente Social do Programa. E, para que sejam mantidas no programa, as beneficiárias devem cumprir, de acordo com o artigo 21, as seguintes condicionalidades:

Frequência e participação nos cursos de capacitação promovidos pelo Município;  
b) Matrícula e frequência regular dos filhos ou menores assistidos em unidades escolares da rede pública ou privada, no caso de aquisição de bolsa de estudos, quer seja: creches, escolas de ensino regular ou educação em tempo integral, a que for apontada no Diagnóstico da Unidade Familiar;  
c) Inscrição no Serviço de Emprego mantido pelo Município - SINE;  
d) Participação em reuniões e demais ações realizadas pela Coordenadoria do Programa;  
e) Comprovação mensal de contribuição junto a Previdência Social  
f) Cumprimento das normas contidas no Regimento Interno do Programa. (Mariana, 2025).

No entanto, a beneficiária pode ser desligada do Programa nas situações elencadas no artigo 22:

I - A pedido da unidade familiar;  
II - Por modificação na situação socioeconômica da unidade familiar que não justifique a permanência no Programa, constatada por meio de avaliação da Assistente Social do Programa;  
III - Por encaminhamento com êxito da beneficiária ao mercado de trabalho;  
IV - Por faltas injustificadas superiores a 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados e, ainda, por abandono das atividades superiores a 30 (trinta) dias;  
VI - Por descumprimento das obrigações determinadas nesta Lei e no Regimento Interno do Programa.  
VI - Por decurso do prazo;  
VII - Pela não apresentação de documentação solicitada, a qualquer momento, pelo Coordenador do Programa. (Mariana, 2025)

O programa ainda estabelece, por meio do artigo 24, critérios em relação ao afastamento da beneficiária.

Caso haja o afastamento da beneficiária pelos motivos de doença, gravidez ou licença maternidade o Município pagará o auxílio por 15 (quinze) dias, sendo os próximos de obrigatoriedade do INSS.

§ 1º Caso o afastamento da beneficiária pelo INSS permaneça por 6 (seis) meses completos, a mesma será desligada do programa, visto que já se encontra afastada pelo INSS.

§ 2º Após o fim do afastamento pelo INSS, em caso de permanência da vulnerabilidade socioeconômica e haja a necessidade de retorno ao Programa, a beneficiária deverá realizar um novo cadastro no setor, entrando na lista de espera como as demais que nunca participaram do Programa.

§ 3º Caso o afastamento pelo INSS por motivo de auxílio-doença seja negado, a beneficiária poderá retomar as suas atividades exclusivamente com um relatório médico, atestando as condições de exercer suas atividades.

§ 4º Caso o afastamento pelo INSS por motivo de licença maternidade seja negado, a

beneficiária só poderá retornar a suas atividades após 4 (quatro) meses, sem qualquer pagamento do auxílio pelo Município. (Mariana, 2025)

Por fim, o programa estabelece, por meio do artigo 30, a criação de 500 vagas, com o objetivo de acolher as usuárias chefes de família.

Tendo por finalidade apresentar dados mais recentes a respeito do Programa Mariana D’Elas, a partir de agora é abordado um mapeamento realizado em novembro de 2025 pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os dados acerca do gênero das beneficiárias são apresentados na Figura 8:

**Figura 8: Gênero das beneficiárias**

|             |     |
|-------------|-----|
| Cisgênero   | 99% |
| Transgênero | 1%  |

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Verifica-se que, a maioria (99%) das beneficiárias é cisgênero e, a minoria (1%), é identificada como transgênero.

As informações sobre faixa etária, o estado civil e a escolaridade das mulheres beneficiárias do programa são mostradas na Figura 9:

**Figura 9: Faixa etária, estado Civil, escolaridade**

| Idade                   |     |
|-------------------------|-----|
| 18 a 28 anos            | 25% |
| 29 a 39 anos            | 45% |
| 40 a 50 anos            | 28% |
| Mais de 50 anos         | 2%  |
| Estado Civil            |     |
| Solteira                | 75% |
| Casada/em União estável | 11% |
| Divorciada              | 13% |
| Viúva                   | 1%  |
| Escolaridade            |     |
| Não alfabetizada        | 3%  |
| Fundamental incompleto  | 30% |
| Fundamental completo    | 8%  |
| Médio incompleto        | 15% |
| Médio completo          | 38% |
| Superior incompleto     | 5%  |
| Superior completo       | 1%  |

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Observa-se que, em relação à faixa etária, a maioria (45%), possui entre 29 e 39 anos e a minoria (2%), mais de 50 anos. Quanto ao estado civil, a maioria (75%) é solteira; 13% é divorciada; 11% é casada ou em união estável e a minoria (1%) é viúva. No que se refere à escolaridade, a maioria (38%) possui o ensino médio completo, sendo uma minoria não alfabetizada (3%) ou com o ensino superior completo (1%).

Os dados referentes à cor/raça das mulheres usuárias do programa são mostrados na Figura 10:

**Figura 10: Cor/Raça**

|         |     |
|---------|-----|
| Amarela | 4%  |
| Branca  | 5%  |
| Preta   | 43% |
| Parda   | 48% |

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025)

Observa-se que, a maioria das pessoas cadastradas são negras (pardas e pretas). Temos o seguinte cenário: (48%) das beneficiárias se identificam como pardas; 43% como pretas; 5% como brancas e a minoria (4%) como amarelas. Também se verifica o predomínio do número de pardas e negras (grupos historicamente marginalizados) em situação de vulnerabilidade social.

As informações a respeito da quantidade de filhos das usuárias do programa são apresentadas na Figura 11:

**Figura 11: Quantidade de filhos**

|           |     |
|-----------|-----|
| Não tem   | 1%  |
| 1 a 2     | 58% |
| 3 a 4     | 31% |
| 5 a 6     | 7%  |
| 7 ou mais | 2%  |

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

A maioria (58%) das beneficiárias possui 1 a 2 filhos; 31%, 3 a 4 filhos; 7%, 5 a 6 filhos; 2%, 7 ou mais filhos; e a minoria (1%) declarou não ter filhos. Entre essas mulheres, foram identificadas, segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social (2025), aquelas com filhos

que possuem deficiências como Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDHA); Transtorno do Espectro Autista; entre outras.

Os dados sobre o local (área urbana ou área rural) e o tipo de moradia das beneficiárias do Programa Mariana D’Elas são mostrados na Figura 12:

**Figura 12: Local e tipo de moradia**

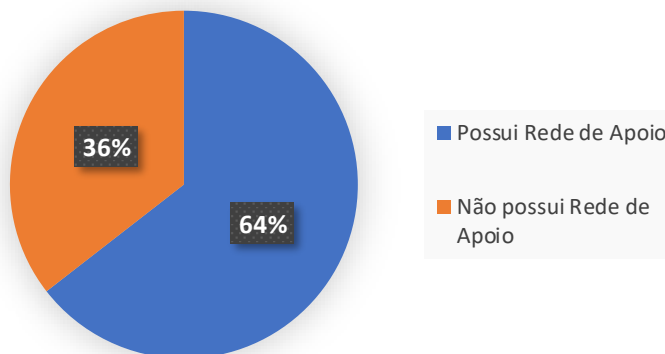
| Local de moradia                                 |     |
|--------------------------------------------------|-----|
| Zona rural                                       | 141 |
| Zona urbana                                      | 152 |
| Moradia                                          |     |
| Alugada                                          | 33% |
| Própria                                          | 45% |
| Cedida                                           | 17% |
| Aluguel Social/Emergencial/Conjunto habitacional | 5%  |

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Verifica-se, em relação ao local de moradia das beneficiárias do programa, uma distribuição equitativa entre zona rural (50%) e zona urbana (50%). Quanto ao tipo de moradia, a maioria das beneficiárias possuem casa própria; 33% em residência alugada; 17 % em imóvel cedido e a minoria (5%), é atendida por meio de aluguel social, moradia emergencial ou programa habitacional.

As informações sobre a rede de apoio das beneficiárias são mostradas na Figura 13:

**Figura 13: Rede de apoio**

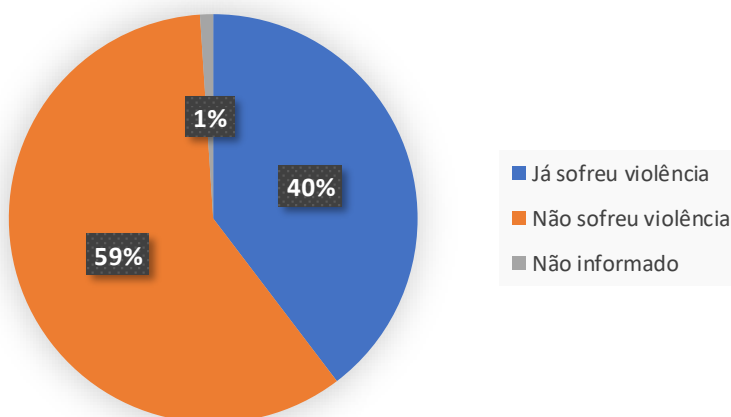


Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Observa-se, pelo gráfico acima que, a maioria (64%) das beneficiárias do programa possui rede de apoio e, a minoria (36%) não possui suporte familiar, comunitário ou institucional.

Os dados referentes à violência doméstica em relação às usuárias do programa são apresentados na Figura 14:

**Figura 14: Violência doméstica**



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social (2025).

Observa-se que, a maioria (59%) declarou não ter sofrido qualquer tipo de violência doméstica; 40% declararam ter sofrido algum tipo de violência. Segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social (2025), o percentual de mulheres que afirmaram ter sido vítimas de violência doméstica ressalta a significativa incidência dessa violação de direitos entre as

beneficiárias do Programa Mariana D’Elas, confirmando a persistência de relações pautadas pela dependência econômica; desigualdades de poder e vulnerabilidades estruturais. Não obstante 4 entre 10 mulheres terem passado por situações de violência doméstica, esse número aponta para a centralidade do tema na agenda das políticas públicas destinadas às mulheres.

Ainda de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social (2025), esse número pode estar subdimensionado, levando-se em consideração fatores como o silêncio justificado pelo medo, pela naturalização da violência; pela dependência emocional ou econômica e também pelas dificuldades de reconhecimento dos mais diversos tipos de violência, especificamente a moral, psicológica e patrimonial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da história do Brasil, a assistência social foi marcada pelo assistencialismo, isto é, por serviços assistenciais a doentes, órfãos e outros necessitados. Apenas em 1988, com a promulgação da atual Constituição, é que tal assistência ganhou status de política social, com a finalidade de assegurar direitos relacionados às necessidades das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Porém, no contexto do sistema capitalista contemporâneo, marcado pelo avanço do capital e pela precarização do trabalho, que contribui para a exclusão das classes menos favorecidas, a política de assistência social tem como base ações focalizadas, tendo por objetivo a amenização da pobreza por meio do atendimento das necessidades imediatas das camadas pobres.

Como exemplo de Política Nacional de Assistência Social, destacam-se os programas de transferência de renda, ou seja, o repasse de recursos financeiros às famílias em situação de vulnerabilidade. Esses programas constituem na atualidade meio de acesso a direitos e tem se propagado pelos municípios brasileiros, a exemplo do Programa Mariana D'Elas, em Mariana, Minas Gerais.

Criado em 2025, em substituição ao Programa de Garantia de Renda Mínima - Inclusão Produtiva da Mulher, o Programa Mariana D'Elas representa uma inovação no que se refere à possibilidade de acesso a mulheres em situação de vulnerabilidade, identificadas como travestis e transexuais. Esse Programa busca principalmente atender tais mulheres em suas necessidades básicas imediatas, como auxílio financeiro por parte do Executivo Municipal e reinserção no mercado de trabalho.

Com base em um mapeamento do Programa Mariana D'Elas, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de Mariana, no final de 2025, verificou-se que: apesar da maioria ser cisgênero, duas beneficiárias são identificadas como transgênero. A maioria das beneficiárias encontra-se na faixa etária de 29 a 39 anos. Estamos falando de mães solas, na maioria negras (pardas e pretas), que possuem ensino médio completo, possuem de 1 a 2 filhos. Além disso, identificamos que a maioria possui casa própria, embora haja registro de mulheres que moram em casa alugada ou são atendidas por aluguel social, entre outros programas destinados à moradia. Quanto a questão da rede social de apoio, vimos que a parte das beneficiárias do programa possui acesso a algum tipo de rede de apoio, no entanto, mais da metade restante não dispõe do apoio familiar, comunitário ou institucional. E, por fim, embora a maioria

das beneficiárias não sofreu qualquer tipo de violência doméstica, verificou-se um número expressivo daquelas que sofreram alguma forma de violência.

Deste modo, pode-se verificar que, além das necessidades básicas, o programa também busca acolher mulheres desprovidas de rede de apoio e em situação de violência. Tal acolhimento constitui um avanço no que se refere aos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Além disso, tal programa representa uma inovação em relação ao Programa de Garantia de Renda Mínima – Inclusão Produtiva da Mulher: a oportunidade do acesso às mulheres identificadas como trans, possibilitando-lhes, assim como as mulheres cisgênero, condições dignas de vida e de trabalho. Nessa perspectiva, respondem-se às questões norteadoras e confirma-se a hipótese formulada no início deste trabalho.

Em suma, considerando a importância do Programa Mariana D’Elas como política de inclusão produtiva no município de Mariana, voltado para proporcionar dignidade às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tal programa é mais uma política focal de assistência social com a finalidade principal de suavizar e não de erradicar a pobreza.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Amanda de Paula. Prefeito Juliano Duarte anuncia manutenção dos benefícios do Programa Mariana D'Elas. **O Liberal**, 27/06/2025. Disponível em: <https://oliberalinconfidentes.com.br/mariana/prefeito-juliano-duarte-anuncia-manutencao-dos-beneficios-do-programa-mariana-dellas/>. Acesso em: 28 jan.2026.

ALMEIDA, Victor da Silva; MACHADO, Ana Maria Simas Gaia; SARAIVA, Noeme da Costa Souza. Mulheres chefes de família no Brasil: desigualdades estruturais, desafios assistenciais e falhas de políticas públicas. **Revista Delos**, v.18, n.70, 2025. Disponível em: <https://ojs.revistadelos.com/ojs/index.php/delos/article/view/6115/3363>. Acesso em: 24 ago.2025.

ARAÚJO, Marley Rosana Melo de; MORAIS, Kátia Regina Santos. Precarização do trabalho e o processo de derrocada do trabalhador. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, v.20, n.1, 2017. Disponível em: [https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516](https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516). Acesso em: 26 ago.2025.

BENEVIDES, Bruna. **Variação de gênero/identidades no Brasil**, 2018. Disponível em: <https://antrabrazil.org/wp-content/uploads/2018/01/gc3aanero.pdf>. Acesso em: 10 dez.2025.

BORGES, Sérgio. O desastre da barragem de rejeitos em Mariana, Minas Gerais: aspectos socioambientais e de gestão na exploração de recursos minerais. **Revista Colombiana de Geografia**, v.27, n.2, 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/326596149\\_O\\_desastre\\_da\\_barragem\\_de\\_rejeitos\\_em\\_Mariana\\_Minas\\_Gerais\\_aspectos\\_socioambientais\\_e\\_de\\_gestao\\_na\\_exploracao\\_de\\_recursos\\_minerais](https://www.researchgate.net/publication/326596149_O_desastre_da_barragem_de_rejeitos_em_Mariana_Minas_Gerais_aspectos_socioambientais_e_de_gestao_na_exploracao_de_recursos_minerais). Acesso em: 23 nov. 2025.

BOSCARI, Marilene; SILVA, Fátima Noely da. A trajetória da assistência social até se efetivar como política social pública. **RIES**, v.4, n.1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/ries/article/view/341>. Acesso em: 24 ago. 2025.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Bolsa Família**, 2025b. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>. Acesso em: 22 nov.2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas**, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas>. Acesso em: 22 nov.2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, 2005. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/normativas/pnas2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf). Acesso em: 26 ago.2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica. **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**. Orientações Técnicas, 2009. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cadernos/orientacoes\\_cras.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf). Acesso em: 22 nov.2025.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 ago.2025.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742compilado.htm). Acesso em: 25 ago.2025.

BRASIL. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Transferência de renda**, 2025a. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/beneficios-de-transferencia-de-renda>. Acesso em: 27 ago.2025.

CARNEIRO, Rejane do Carmo João. **Trabalho e política de assistência social no capitalismo dependente: as mulheres atendidas no Programa Renda Mínima e Inclusão Produtiva em Mariana, Minas Gerais**. Dissertação (Mestrado em Economia Doméstica). Viçosa-MG: Universidade Federal de Viçosa, 2024. Disponível em: <https://locus.ufv.br/server/api/core/bitstreams/762d56e1-bc1b-4aecbaacfale327ec249/content>. Acesso em: 30 nov.2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS (CNDH). **Relatório sobre o rompimento da barragem de rejeitos da mineradora Samarco e seus efeitos sobre o Vale do Rio Doce**, 2017. Disponível em: [https://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/participacaosocial/conselhonacionaldedireitoshumanoscndh/RelatriodaBarragemdoRioDoce\\_FINAL\\_APROVADO.pdf](https://www.mdh.gov.br/informacao-aocidadao/participacaosocial/conselhonacionaldedireitoshumanoscndh/RelatriodaBarragemdoRioDoce_FINAL_APROVADO.pdf)>. Acesso em: 23 nov.2025.

DEMÉTRIO, Nilo. **Clientelismo**, 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/clientelismo/>. Acesso em: 26 ago.2025.

FAGUNDES, Livia Rocha Queiroz. **Mulher e monoparentalidade: um estudo sobre a chefia feminina e as relações de trabalho**, 2017. Disponível em: [https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/612/1/MONOGRAFIA\\_MulherMonoparentalidadeTrabalho.pdf](https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/612/1/MONOGRAFIA_MulherMonoparentalidadeTrabalho.pdf). Acesso em: 07 dez.2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades. **Mariana**, 2025. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/mariana.html>. Acesso em: 23 nov.2025.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS (IPEA). **O que é a seguridade social?** 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/164-beneficiometro-projeto/14038-o-que-e-a-seguridade->. Acesso em: 25 ago.2025.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **História – Mariana (MG)**, 2025. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1491/>. Acesso em: 23 nov.2025.

JUNQUEIRA, Virgínia; CASTRO, Iracema Ester do Nascimento. As normas operacionais e a construção do SUS. **Boletim do Instituto de Saúde**, n.28, 2002. Disponível em: <https://periodicos.saude.sp.gov.br/bis/article/view/38230>. Acesso em: 19 jan.2026.

LANZ, Leticia (SILVA, Geraldo Eustáquio da). **O corpo da roupa: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero**. Dissertação de Mestrado. Curitiba: Universidade Federal do Paraná (UFPR), 2014. Disponível em: < <http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/36800/R%20-%20D%20-%20LETICIA%20LANZ.pdf?sequence=1&isAllowed=y.>>. Acesso em: 31 dez.2025.

LOUREIRO, Luiz. Centro de Referência de Saúde da Mulher (Casa Rosa) é inaugurado em Mariana. **Jornal Primaz**, 19/08/2021. Disponível em: <https://www.agenciaprimaz.com.br/2021/08/19/centro-de-referencia-de-saude-da-mulher-casa-rosa-e-inaugurado-em-mariana/>. Acesso em: 20 jan.2026.

LOUREIRO, Luiz. Semana da visibilidade levanta pauta acerca do aumento de pessoas em situação de rua em Mariana. **Jornal Primaz**, 25/08/2022. Disponível em: <https://www.agenciaprimaz.com.br/2022/08/25/pessoas-em-situacao-de-rua/>. Acesso em: 20 jan.2026.

MACEDO, Tamires dos Santos *et al.* Políticas públicas e transferência de renda no Brasil: análise das temáticas tratadas nas pesquisas acadêmicas sobre o Programa Bolsa Família. **Anais do VI Semana do Economista**, 2017. Disponível em: [https://www.uesc.br/eventos/viisemeconomista/anais/gt4/gt4\\_t4.pdf](https://www.uesc.br/eventos/viisemeconomista/anais/gt4/gt4_t4.pdf). Acesso em: 23 ago.2025.

MARIANA. Câmara Municipal de Mariana. **Lei nº3.901, de 4 de junho de 2025**. Disponível em: <https://camarademariana.mg.gov.br/legislacoes/proposicoes/projetos/projeto-de-lei-ordinaria-n-265-2025/>. Acesso em: 28 jan. 2025.

MARIANA. Portais Leis Municipais/Minas Gerais. **Lei nº1.543, de 06 de junho 2001**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/mariana/lei-ordinaria/2001/155/1543/lei-ordinaria-n-1543-2001-institui-programa-de-renda-minima-autoriza-a-contratacao-temporaria-de-servidores-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 nov.2025.

MARIANA. Portais Leis Municipais/Minas Gerais. **Lei nº2.300, de 13 de outubro de 2013**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/mariana/lei-ordinaria/2009/230/2300/lei-ordinaria-n-2300-2009-institui-o-programa-de-renda-minima-inclusao-produtiva-no-municipio-de-mariana-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 nov.2025.

MARIANA. Portais Leis Municipais/Minas Gerais. **Lei nº2.737, de 10 de julho de 2013**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/mariana/lei-ordinaria/2013/274/2737/lei-ordinaria-n-2737-2013-dispoe-sobre-o-programa-de-garantia-de-renda-minima-e-inclusao-produtiva-da-mulher-no-municipio-de-mariana>. Acesso em: 23 ago.2025.

MARIANA. Portais Leis Municipais/Minas Gerais. **Lei nº3.249, de 30 de outubro de 2018**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/mariana/lei-ordinaria/2018/324/3249/lei-ordinaria-n-3249-2018-da-nova-redacao-aos-artigos-1%C2%BA-10-e-23-da-lei-municipal-n%C2%BA-2737-de-10-de-julho-de-2013-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 ago.2025.

MARIANA. Portais Leis Municipais/Minas Gerais. **Lei nº3.578, de 9 de junho de 2022.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/m/mariana/lei-ordinaria/2022/358/3578/lei-ordinaria-n-3578-2022-dispoe-sobre-abertura-de-cotas-de-empregosdestinadosapopulacaotranstravestis-transexuais-e-transgeneros-no-municipioemempresasprestadorasdeservico?q=3578%2F2022>. Acesso em: 27 jan.2026.

MARIANA. Portais Leis Municipais/Minas Gerais. **Lei nº3.720, de 26 de setembro de 2023.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/mariana/lei-ordinaria/2023/372/3720/lei-ordinaria-n-3720-2023-dispoe-sobre-o-programa-municipal-de-formacao-profissional-para-jovens-projovem-no-municipio-de-mariana-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 30 nov..2025.

MARIANA. Portal Leis Municipais/Minas Gerais. **Lei nº3.873, de 15 de abril de 2025a.** Disponível em: <https://leggicomunali.it/a/mg/m/mariana/lei-ordinaria/2025/388/3873/lei-ordinaria-n-3873-2025-cria-o-programa-mariana-d-elas-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 ago. 2025.

MARIANA. Prefeitura Municipal de Mariana. **Decreto nº9.910/2019**, 2019.

MARIANA. Prefeitura Municipal de Mariana. **Lei nº3.315/2019**, 2019.

MARIANA. Prefeitura Municipal de Mariana. **Lei nº3.408/2021**, 2021.

MARIANA. Prefeitura Municipal de Mariana. **Localização**, 2025b. Disponível em: <https://mariana.mg.gov.br/localizacao>. Acesso em: 23 nov.2025.

MARIANA. Prefeitura Municipal de Mariana. **Projeto de Lei nº115/2025**, 2025.

MARTINS, Valter. Políticas de enfrentamento à pobreza no Brasil. **Revista Trabalho Social**, v. 24 n.1, 2022. Disponível em:< <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/8281112.pdf>>. Acesso em: 27 ago.2025

MARTINS, Mário de Souza; MAZUR, Silvana Marcela. O CRAS e a política de assistência social **Anais da VI Jornada Internacional de Políticas Públicas**, 2009. Disponível em: [https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/3\\_desigualdade-pobreza/o-cras-e-a-politica-de-assistencia-social.pdf](https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/3_desigualdade-pobreza/o-cras-e-a-politica-de-assistencia-social.pdf). Acesso em: 26 ago.2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria. Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MONTEIRO, Solange. Mais da metade dos lares brasileiros é chefiada por mulheres, que ganham 30% a menos que os homens, aponta Janaína Feijó. **Conjuntura Econômica**, 2025. Disponível em: <https://ibre.fgv.br/conjuntura-economica/artigos/mais-da-metade-dos-lares-brasileiros-e-chefiada-por-mulheres>. Acesso em: 30 nov.2025.

NASCIMENTO, Ana Lorena *et al.* Políticas sociais e assistência social. **Caderno de Graduação**, v.1, n.16, 2013. Disponível em:<<https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/download/319/257/0>. Acesso em: 26 ago.2025.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2017.

NUNES, Neusa Maria dos Santos. **Inclusão produtiva e assistência social**: caminhos para a inclusão? Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/5109/1/000441458-Texto+Completo-0.pdf>. Acesso em: 27 ago.2025.

OLIVEIRA, Antônia Ruana Barbosa; CARVALHO, Luciene Ferreira Mendes. Família monoparental feminina e pobreza: uma abordagem histórica e social. **Revista Praia Vermelha**, v.28, n.1, 2018. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/12748/13418>. Acesso em: 30 nov.2025.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini de. O trabalho monográfico como iniciação à pesquisa científica. In: CARVALHO, Maria Cecília Maringoni de. (Org.). **Construindo o saber**. Campinas: Papirus, 2012.

PESSANHA, Laiz Monteiro. **O que caracteriza a pobreza?** 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/conceito-de-pobreza/>. Acesso em: 22 nov.2025.

PINHEIRO, Francisco Fernando; ALVES, Larissa da Silva Ferreira; BEZERRA, Sara Taciana Firmino. Histórico da transferência de renda no Brasil. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v.13, n.2, 2024. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/10319711.pdf>. Acesso em: 22 nov.2025.

PONTO FINAL. **Câmara de Mariana revoga lei que alterava o Programa Mariana D'Elas**, 24/07/2025c. Disponível em: <https://jornalpontofinal.com.br/2025/07/24/camara-de-mariana-revoga-lei-que-alterava-o-programa-mariana-delas/>. Acesso em: 28 jan.2026.

PONTO FINAL. **Família Acolhedora é um programa que transforma a vida de crianças em Mariana**, 24/01/2025b. Disponível em: <https://jornalpontofinal.com.br/2025/01/24/familia-acolhedora-e-um-programa-que-transforma-a-vida-de-criancas-em-mariana/>. Acesso em: 20 jan.2026.

PONTO FINAL. **Mariana inaugura espaço de acolhimento para mulheres em situação de violência**, 21/06/2025a. Disponível em: <https://jornalpontofinal.com.br/2025/06/12/mariana-inaugura-espaco-de-acolhimento-para-mulheres-em-situacao-de-violencia/>. Acesso em: 20 jan.2026.

QUINONERO, Camila Gomes *et al.* Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS. **O Social em Questão**, n.30, 2013. Disponível em: [https://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/osq\\_30\\_quinonero\\_3.pdf](https://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/osq_30_quinonero_3.pdf). Acesso em: 25 ago.2025.

REIS, José Newton Pires *et al.* Determinantes da mulher chefe de família brasileira: uma análise rural. **COLÓQUIO**. Revista do Desenvolvimento Regional - Faccat - Taquara/RS - v. 22, n. 2, abr./jun.2025. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/2926/2246>. Acesso em: 24 ago.2025.

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público. **Compreendendo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, 2022. Disponível em: [https://www.mprs.mp.br/media/areas/dirhum/arquivos/2\\_cartilha\\_compreendendo\\_suas.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/dirhum/arquivos/2_cartilha_compreendendo_suas.pdf). Acesso em: 10 jan.2026.

RUSCHEL, Mariele Stertz *et al.* Os Programas de Transferência de Renda no Brasil e a institucionalização do Programa Bolsa Família. **Anais do Seminário Nacional de Serviço Social**, 2015. Disponível em: [https://seminarioservicosocial.paginas.ufsc.br/files/2017/05/Eixo\\_3\\_094.pdf](https://seminarioservicosocial.paginas.ufsc.br/files/2017/05/Eixo_3_094.pdf). Acesso em: 27 ago.2025.

SANTOS, Josiane Soares. “Questão social”. Particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

SANTOS, Priscilla Ribeiro dos; CÔRTEZ, Soraya Vargas e MARGARITES, Gustavo Conde. Da tutela à cidadania: construção social das imagens dos usuários da Política de Assistência Social. **Revista Sociedade e Estado**, v.37, n.1, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/myNsrgRmHC5gFzHFsbY6N5h/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 ago.2025.

SEBRAE. **Conheça a economia solidária, que incentiva produção socialmente justa**, 2021. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/conheca-a-economia-solidaria-que-incentiva-producao-socialmente-justa,2a47bc9ee5826810VgnVCM1000001b00320aRCRD>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029)**, 2025.

SENNA, Mônica. Gestão intersetorial do Programa Bolsa Família: reflexões a partir de uma experiência municipal. *In*: BROTTTO, Márcio Eduardo; SENNA, Mônica (Orgs.). **Assistência social: política e pública**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2016.

SIBERICO, Bruno. **A inclusão produtiva na assistência social em tempos de ascensão de políticas econômicas neoliberais**, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/188162/001084205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 jan.2026.

SILVA, Allender Barreto Lima da *et al.* **Glossário antidiscriminatório**. Diversidade sexual e de gênero, v.1, 2022.

SILVA, Fernanda Maria de Paula da. Os programas de transferência de renda entre 2003 e 2024. **Anais do Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades**, v.3, 2024. Disponível em: <https://revistas.ceeinter.com.br/anaisseminariodepoliticaspública/article/view/1724/1517>. Acesso em: 23 ago.2025.

SILVA, Maria Ozanira da. A trajetória dos programas de transferência de renda e seus desafios atuais: articulação com políticas estruturantes e unificação. **Pensar BH/Política**, 2006. Disponível em: <https://gurupi.ufma.br/jspui/bitstream/1/162/1/A%20trajetoria%20dos%20programas%20de%20transferencia%20de%20renda%20e%20seus%20desafios%20atuais.pdf>. Acesso em: 22 nov.2025.

SOUZA FILHO, Rodrigo de. Políticas sociais no Brasil: notas e críticas a partir da Teoria Marxista da Dependência. *In*: **Revista Conexões**. CRESS, n.5, 2014. TEIXEIRA, Marisa da

Conceição. **Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher, do Município de Mariana:** emancipação econômica da mulher ou reprodução da divisão sexual do trabalho? 2016. Disponível em: [https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/599/1/MONOGRAFIA\\_Inclus%C3%A3oMulherTrabalho.pdf](https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/599/1/MONOGRAFIA_Inclus%C3%A3oMulherTrabalho.pdf). Acesso em: 23 nov. 2025.

VEIGA, Alex G. da. Programas de transferência de renda como mecanismos de combate à pobreza: uma breve contextualização do Programa Bolsa Família no Estado do Espírito Santo. **Intern. Journal of Profess. Bus. Review**, v. 9, n. 11, 2024. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/9825222.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2025.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 110, abr./jun. 2012.